



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM-MG

PRAÇA CÔNEGO FIRMIANO, 40, CENTRO, DOM JOAQUIM - MG

CNPJ: 18.303.198/0001-48

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA Nº 023/2024/(SMTc)

0001

1 - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE

SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
UNIDADE/SETOR/DEPARTAMENTO:	Departamento de Eventos
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	Fernanda Ferreira Salvador
EMAIL/TELEFONE:	cultura@domjoaquim.mg.gov.br

2 - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE

OBJETO:	Contratação de apresentação artística (show musical) da CANTORA RAQUEL LÍDIA, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 22 de setembro de 2024 no na Área de Camping integrando a programação do evento conforme especificações deste projeto básico.
---------	--

JUSTIFICATIVA:	<p>Faz-se necessária a contratação de show artístico com a Cantora Raquel Lídia para realização de show na ÁREA DE CAMPING para o evento denominado DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024. Tendo em vista que a cantora supramencionada possui reconhecimentos no âmbito municipal, regional, assim o show irá abrilhantar a referida festividade. Cabe ainda ressaltar, que ao optar pela contratação do show da Cantora Raquel Lídia, consideramos que o valor é viável financeiramente para o município diante das notas apresentadas e de sua performance e por ser bastante conhecida em nosso município e região e reconhecida por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em eventos de rodeio e festas agropecuárias, agradando a todo o público. A presença de uma artista feminina no palco de um evento tão relevante como o rodeio reflete o avanço e a inclusão das mulheres na música sertaneja, um movimento que vem crescendo e se consolidando ao longo dos anos. As cantoras sertanejas têm se destacado por suas performances emocionantes, letras impactantes e pela conexão profunda que estabelecem com o público. Essa escolha, portanto, não só atrai uma audiência diversificada, mas também reforça o compromisso da organização do evento com a valorização de talentos femininos e com a promoção da igualdade de gênero no ambiente cultural.</p> <p>Além disso, a contratação de uma artista feminina traz uma nova dinâmica ao evento, oferecendo ao público uma experiência mais completa e enriquecedora. A combinação de uma voz feminina com o ambiente vibrante e tradicional do rodeio cria um contraste interessante, que pode cativar e emocionar os presentes, proporcionando momentos inesquecíveis. Essa escolha também amplia o alcance do evento, atraindo um público ainda maior e mais diversificado, o que pode resultar em maior visibilidade e sucesso para a festa.</p>
----------------	---

UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO:

()	OS PRODUTOS OU SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS, CONSTAM DO CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO.
()	OS PRODUTOS OU SERVIÇOS (TOTAL OU PARCIALMENTE) NÃO ESTÃO CONTIDOS NO CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO EM RAZÃO DO INSTRUMENTO ENCONTRAR-SE EM PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO PELO MUNICÍPIO, E, PORTANTO, AINDA NÃO ENCONTRA-SE CONTEMPLADO DENTRE OS OBJETOS JÁ PADRONIZADOS.
(X)	NA PRESENTE CONTRATAÇÃO NÃO SERÃO UTILIZADOS OS PRODUTOS OU SERVIÇOS DO CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO, PELAS RAZÕES ABAIXO EXPOSTAS: EM PESQUISA REALIZADA JUNTO AO SITE HTTPS://CATALOGO.COMPRAS.GOV.BR/CNBS-WEB/BUSCA , REALIZADA PELO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA CONSTRUÇÃO O ETP, FERNANDA FERREIRA SALVADOR, NO DIA 02/01/2020, ÀS 12:22M, NÃO FOI IDENTIFICADO O PRODUTO QUE SE PRETENDE ADQUIRIR NA PRESENTE LICITAÇÃO. CONSIDERANDO TAL SITUAÇÃO, A ELABORAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO FOI REALIZADA CONSIDERANDO A MELHOR CONTRATAÇÃO, OU A MELHOR SATISFAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO
()	O OBJETO SOLICITADO NÃO CONSISTE EM CARACTERÍSTICAS DE LUXO.

JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LUXO (QUANDO FOR O CASO):

DESCRIÇÕES E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CÓDIGO CATMAT	QUANT.
01	Show artístico com RITMOS DE SERTANEJO: Contratação de show artístico de nível regional com repertório variado. O artista tocara no dia 22 de setembro de 2024, das 15h:30 m às 17:15h, com duração mínima de 01:45 (uma hora e quarenta cinco minutos) Local: ÁREA DE CAMPING	SV	-	1,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:				R\$ 32.500,00

3 - FONTE DE RECURSO

RECURSO:	(X) MUNICIPAL	() ESTADUAL	() FEDERAL
----------	-----------------	--------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM-MG

PRAÇA CÔNEGO FIRMIANO, 40, CENTRO, DOM JOAQUIM - MG

CNPJ: 18.303.198/0001-48

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA Nº 023/2024/(SMTc)

0002

CATEGORIA ECONÔMICA:	(X) CORRENTE DE CUSTEIO	() CAPITAL E INVESTIMENTO
DOTAÇÃO:	021201.27.695.1301.2253	
ELEMENTOS DE DESPESA:	339039 - Outros serviços pessoa jurídica	
FICHA:	704	
PROJETO/ATIVIDADE:	Dom Joaquim - Rodeio Show	
OUTROS:		

4 -OBSERVAÇÕES GERAIS

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	90 dias
LOCAL(S) E HORÁRIO(S) ENTREGA/EXECUÇÃO:	Conforme projeto Básico em anexo.
PRAZO DE GARANTIA/ FORMA DE GARANTIA (SE HOUVER):	Conforme projeto Básico em anexo.

EXIGÊNCIAS DE REQUISITOS ESPECÍFICOS: TREINAMENTO DE PESSOAL/APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO DE PRODUTOS/EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS (SE FOR O CASO):

Não se aplica.

HOUVE CONTRAÇÕES ANTERIORES:	Não ocorreu contratações anteriores
------------------------------	-------------------------------------

OBSERVAÇÕES DA(S) CONTRATAÇÃO(ÕES) ANTERIOR(ES) QUE FOSSA(M) AUXILIAR NOS ESTUDOS TÉCNICOS:

Não existe informações técnicos em contratos anteriores que corroborem para elaboração do projeto básico em anexo.

SERVIDOR INDICADO PARA AUXILIAR NOS ETP's:	-
FISCAL(S) INDICADO(S):	Luana de Souza Barbosa
GESTOR(ES) INDICADO(S):	Fernanda Ferreira Salvador
LEGISLAÇÃO(ÕES) ESPECÍFICA(S):	Não se aplica
INFORMAÇÃO(ÕES) AUXILIAR(ES):	Não se aplica
O OBJETO SOLICITADO TEM RELAÇÃO COM A FROTA DE VEÍCULOS OU MÁQUINAS:	Não se aplica
INSTRUMENTO VINCULATIVO:	Contrato
PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO:	90 dias
CONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTINUADO:	Não é um serviço continuado
REGIME LICITATÓRIO ADOTADO:	Lei 14.133/2021 e legislação correlata.

Dom Joaquim, 15 de julho de 2024

Fernanda Ferreira Salvador

Secretária Municipal de Turismo e Cultura



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

0003

[Handwritten mark]

RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

RECEBO O PRESENTE Documento de Formalização da Demanda e respectivo Projeto Básico apresentado, visando a contratação de artistas para apresentação no evento mencionado e especificado no documento de formalização de demanda, com os respectivos documentos anexos, razão pela qual, determino:

- () A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos motivos expostos: _____
- () A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para a análise da viabilidade da contratação.
- () A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares, modelo simplificado e demais documentos por se encontrar dentro da previsão legal do Decreto Municipal nº 58/2023.
- (x) **DISPENSO** a formalização do relatório de estudo técnico preliminar, e de termo de referência por força do Decreto Municipal nº 58/2023.

Dom Joaquim/MG 015 de Julho de 2024.

[Handwritten signature]

Keoman Tariki Nascimento
Secretário Municipal Administração e Planejamento



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n. 14.133/2021

PROJETO BÁSICO

Contratação de apresentação artística (show musical) da CANTORA RAQUEL LIDIA, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 22 de setembro de 2024 no na Área de Camping integrando a programação do evento conforme especificações deste projeto básico.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência/Projeto Básico - (TR/PB) estabelece os requisitos mínimos adequados a serem observados e os parâmetros e diretrizes a serem adotadas por empresa CONTRATADA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA CANTORA RAQUEL LIDIA, PARA APRESENTAÇÃO NO DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, CUJA APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2024 NA AREA DE CAMPING, INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE PROJETO BÁSICO, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, n.º 40 - Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG de modo a oferecer nível adequado de desempenho, atendendo às necessidades da CONTRATANTE, e ainda orienta, descreve e disciplina todos os procedimentos e critérios que deverão estabelecer o relacionamento técnico entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA CANTORA RAQUEL LIDIA, PARA APRESENTAÇÃO NO DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, CUJA APRESENTAÇÃO SERÁ NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2024 NA AREA DE CAMPING, INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE PROJETO BÁSICO, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, n.º 40 - Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

0004

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor R\$
01	Show artístico com RITMOS DE SERTANEJO: Contratação de show artístico de nível regional com repertório variado. O artista tocará no dia 22 de setembro de 2024, das 15h:30 m às 01h40min, com duração mínima de 17:15 (uma hora e quarenta cinco minutos) Local: AREA DE CAMPING	SV	01	R\$ 32.500,00
TOTAL:				R\$32.500,00

A composição do preço a ser pago pelo show consta da PLANILHA DE FORMAÇÃO DO PREÇO, anexa, a qual identifica os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas, conforme exigência do art. 94, §2º da Lei 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA

O município de Dom Joaquim-MG em ações, programas e projetos, possibilitam o acesso e bens culturais essenciais para o exercício da cidadania, pensando a arte a educação e o lazer como meio de inclusão social.

Estamos vivenciando um momento de grande expectativa para o próximo Rodeio Show de Dom Joaquim, e a escolha do estilo sertanejo para a programação musical não poderia ser mais adequada. Como uma celebração da tradição rural e da cultura sertaneja, nada representa melhor o espírito do rodeio do que a música sertaneja raiz e contemporânea.

Contratar um show no estilo sertanejo não é apenas uma escolha de entretenimento, mas uma maneira de honrar as raízes do nosso evento. A música sertaneja tem uma ligação profunda com o universo dos rodeios, sendo a trilha sonora perfeita para as competições de montaria e para toda a energia contagiante que permeia o evento.

Além disso, a música sertaneja tem um apelo popular enorme, atraindo um público diversificado que inclui desde os amantes da música de raiz até os jovens que curtem o sertanejo universitário. Isso garante um evento dinâmico e com uma atmosfera única, onde todos se sentem parte de algo especial.

O Rodeio Show de Dom Joaquim não é apenas uma competição, mas um evento que une comunidades, celebra tradições e promove a cultura local. Nesse sentido, a escolha de um show no estilo sertanejo não apenas complementa a essência do rodeio, mas também fortalece os laços com nossa história e identidade.

Nestes termos, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Esporte realiza e apoia atividades artísticas/musicais que enriquece, valoriza e contribui para a desenvolvimento da cultura local, para atender a esta demanda, torna-se necessário o processo de inexigibilidade.

O município de Dom Joaquim se prepara para realizar mais uma edição do seu tradicional evento de rodeio e shows, consolidando-se como um dos momentos mais esperados no calendário festivo de entretenimento e cultura local e regional. Este evento, que atrai visitantes de diversas partes, oferece uma fusão única de tradição e modernidade, celebrando a rica herança cultural da região enquanto proporciona uma experiência vibrante e emocionante para o público.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a contratação de show artístico com a Cantora Raquel Lídia para realização de show na AREA DE CAMPING para o evento denominado DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024. Tendo em vista que a cantor

0005



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

supramencionada possui reconhecimentos no âmbito municipal, regional, assim o show irá abrilhantar a referida festividade.

Cabe ainda ressaltar, que ao optar pela contratação do show da Cantora Raquel Lúcia, consideramos que o valor é viável financeiramente para o município diante das notas apresentadas e de sua performance e por ser bastante conhecida em nosso município e região e reconhecida por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em eventos de rodeio e festas agropecuárias, agradando a todo o público.

Não obstante, ao realizar processo para contratação DA CANTORA RAQUEL LÚCIA para o dia 22 de setembro de 2024, o município espera além da economia considerando que está incluso em seu valor todas as despesas (hospedagem, alimentação, camarim, transporte e carregadores) e celeridade na conclusão do processo, viabilizando ofertar aos foliões um show de qualidade e interação que será realizado a apresentação na Área de Camping, considerando que o sábado do Dom Joaquim Rodeio Show é o dia que contamos com maior público no referido local de evento.

A contratação de uma cantora sertaneja feminina para a festa de rodeio é uma escolha estratégica e significativa, que visa não apenas enriquecer a programação musical do evento, mas também promover a representatividade e a diversidade no cenário artístico. O gênero sertanejo, que é um dos mais populares no Brasil, possui uma rica tradição de vozes femininas que têm conquistado espaço e reconhecimento no mercado musical, trazendo uma perspectiva única e envolvente ao estilo.

A presença de uma artista feminina no palco de um evento tão relevante como o rodeio reflete o avanço e a inclusão das mulheres na música sertaneja, um movimento que vem crescendo e se consolidando ao longo dos anos. As cantoras sertanejas têm se destacado por suas performances emocionantes, letras impactantes e pela conexão profunda que estabelecem com o público. Essa escolha, portanto, não só atrai uma audiência diversificada, mas também reforça o compromisso da

organização do evento com a valorização de talentos femininos e com a promoção da igualdade de gênero no ambiente cultural.

Além disso, a contratação de uma artista feminina traz uma nova dinâmica ao evento, oferecendo ao público uma experiência mais completa e enriquecedora. A combinação de uma voz feminina com o ambiente vibrante e tradicional do rodeio cria um contraste interessante, que pode cativar e emocionar os presentes, proporcionando momentos inesquecíveis. Essa escolha também amplia o alcance do evento, atraindo um público ainda maior e mais diversificado, o que pode resultar em maior visibilidade e sucesso para a festa.

Por fim, é importante ressaltar que a inclusão de uma cantora sertaneja feminina na programação do rodeio alinha-se com as tendências atuais do mercado musical, onde a representatividade e a diversidade são cada vez mais valorizadas. Essa decisão, portanto, não só enriquece o evento culturalmente, mas também fortalece a imagem da festa de rodeio como um evento inclusivo, moderno e em sintonia com as expectativas do público contemporâneo.

Em resumo, a contratação de uma cantora do estilo sertanejo para uma festa de rodeio pode agregar valor ao evento de várias maneiras. Além de atrair um público maior e diversificado, esses gêneros musicais proporcionam uma experiência divertida e culturalmente rica, celebrando a cultura regional e criando uma atmosfera animada e envolvente.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A Cantora Raquel Lúcia Raquel Lúcia, mineira, nascida na cidade de Tiros/MG e criada na cidade de Abaeté/MG onde passou grande parte de sua adolescência. Ainda na adolescência, influencia positivamente por familiares ela iniciou sua carreira no mundo artístico, como narradora de rodeio e berranteira, e em uma de suas andanças pelos mundos dos rodeios, foi na cidade de Belo Horizonte que ela viu sua primeira oportunidade de cantar. E a partir disso ela começou a cantar pela capital mineira e cidades do interior.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Em 21 de novembro de 2018, ela conseguiu realizar seu primeiro sonho no mundo artístico, com a gravação do seu primeiro DVD ao vivo, que escolheu o nome "IDENTIDADE", um projeto que mostra o tamanho de sua paixão por cantar, trazendo consigo a essencial e a história da cantora através da música.

O DVD foi gravado no Espaço Bodocó - Betim/MG e teve a honra que contar com participações mais que especiais dos cantores Bruno e Marrone, Gian e Geovani, Thiago Carvalho e Fred Liel. Foi um sucesso segundo a opinião pública.

Em 2020, a mineira conseguiu realizar mais um sonho, gravar seu segundo projeto na cidade de Goiânia/GO, EP que foi composto por sete faixas inéditas e conta com a participação especial do cantor Thierry.

E agora no ano de 2024 ela lança o single que está fazendo sucesso em diversas regiões do país "Ainda amo tu", que já está disponível em todas as plataformas digitais, com Spotify e Deezer. O Hit vem despontando no cenário musical, utilizando um beat único e bem envolvente. A expectativa é que seja um sucesso das redes sociais onde a cantora já soma mais de milhões de visualizações, e conta com aproximadamente 66 mil seguidores.

Assim, de forma corajosa e com todo seu talento a cantora Raquel Lídia vem conquistando público por todo Brasil, levando sua voz e suas canções a cada região

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

CONSULTA AO CADASTRO DE SANÇÕES

Previamente a celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sanções/cnep>);

7. PROVA DA CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA

As provas da consagração do artista encontram-se anexas, sendo:

1. A Cantora Raquel Lídia tem 2152 publicações no Instagram, com 66 mil seguidores,
2. A Cantora Raquel Lídia tem 32,3 mil inscritos no canal do Youtube, com um índice de visualizações de 17.196.203 em seu canal ; com 109 vídeos publicados,
3. A Cantora Raquel Lídia tem seu canal do Spotify com 100 mil de ouvintes mensal,
4. A cantora já se apresentou em programas de TV como: Balanço Geral de Minas.

8. PROVA DA CONTRATAÇÃO COM EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

Consta dos autos que a empresa Requite Produções e Eventos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.107.195/0001-28, localizada na Rua Araguari, 358, loja: 03, Bairro: Barro Preto, CEP: 30.190-110, Belo Horizonte , representada por Clécio de Carvalho Vitalino, C.P.F: 085.606.646-02, residente e domiciliado na Rua Oito, nº 62, Bairro: Santa Maria, CEP: 32.240.228, Contagem - MG, é representante legal e exclusivo da cantora Raquel Lídia.

9. GARANTIA/RESPONSABILIDADE



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

O contratado responde pela garantia por conformidade; garantia de satisfação e garantia de reembolso.

Se a prestação do fato se impossibilitar sem culpa do contratado, resolver-se-á a obrigação, com a devolução do valor eventualmente pago.

Se por culpa do devedor, responderá este pelas perdas e danos.

Se o contratado se recusar a executar a prestação, a qual é personalíssima, indenizará por perdas e danos.

O contrato detalhará a responsabilidade das partes.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATO

O show na ÁREA DE CAMPING no dia 22 de setembro 2024 (domingo) deverá ter início às 15h:30 m às 01h40min, com duração mínima de 17:15 (uma hora e quarenta cinco minutos) 15:30m e término à 01h:40m, com no mínimo uma hora e meia de duração, salvo alteração consensual.

O Contratado deverá realizar a passagem de som, junto a produção no mínimo até as 11:00 horas no dia 22 de setembro de 2024, para que não ocorra atraso na programação do evento, devendo se apresentar na área de palco da Área de Camping.

- Fica o contratado obrigado a apresentar os artistas que empresaria, objeto da presente inexigibilidade, no local, hora e data estabelecidos neste contrato, efetuando a produção completa do espetáculo.
- O Contratado será responsável pela hospedagem, alimentação e traslado dos artistas, equipe técnica, seus equipamentos e instrumentos até o local do show, incluindo a disponibilização de VAN, carregadores, encargos fiscais, e os serviços completos de camarim.

11. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

A obrigação é personalíssima, não podendo haver a substituição do artista.

O evento é público, sem a cobrança de bilheteria.

O show acontecerá no dia 22 de setembro de 2024, das 15h:30 m às 01h40min, com duração mínima de 17:15 (uma hora e quarenta cinco minutos).

O prazo de execução do objeto será de no mínimo duas horas minutos com início definido no item acima para cada show.

Os serviços serão prestados no seguinte endereço: na Área de Camping da cidade de Dom Joaquim- Minas Gerais na rua Dr. Ary Ascenção, sn, Minas Gerais.

A execução contratual observará as rotinas abaixo:

- A) Montagem do palco
- B) Passagem de som

A Cantora Raquel Lídia e apresentará, no local estabelecido neste Termo, a partir de 15h:30min, horário previsto para início do show musical no dia 22 de setembro de 2024.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EQUIVALENTE

O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à sua vigência.

0008

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

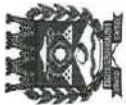
MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- g) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

- relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- h) identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- i) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- j) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- k) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- l) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- m) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- n) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas a verificação



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

o) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

p) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

q) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

r) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

s) O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

t) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. DESIGNAÇÃO DE FISCAIS E GESTOR

A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA da presente contratação caberá a servidora, Luana de Souza Barbosa, diretora de departamento de Eventos, matrícula 259-3, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A GESTÃO DO CONTRATO caberá a Fernanda Ferreira Salvador, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Esporte e lazer, matrícula 149-0, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade Interior.

15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Projeto Básico e na proposta, devendo ser aberto processo administrativo para a apuração das responsabilidades.

Verificado o cumprimento das obrigações os serviços serão atestados com os recebidos definitivamente.

A execução integral do objeto, porém, em desconformidade com o previsto no projeto básico, não excluirá a responsabilidade pela perfeita



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

execução, pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos mínimos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade, se houver;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- g) a marca do objeto, se houver.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

(cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a vista, 70% (setenta por cento) na assinatura do contrato e 30% (trinta por cento) após a execução do objeto, observados os procedimentos legais.

PAGAMENTO ANTECIPADO

Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços. (Art. 145, Lei 14.133/2021)

A antecipação de pagamento somente será permitida excepcionalmente e se propiciar sensível economia de recursos, ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou da prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou no instrumento formal de contratação direta. (Art. 145, § 2º da Lei 14.133/2021)

O contrato especificará as cláusulas de garantia para o excepcional, eventual e justificado pagamento antecipado, visando a resguardar o erário municipal, podendo ser solicitada a prestação de garantia

0011



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

adicional (caução em dinheiro ou títulos, fiança bancária ou seguro-garantia) como condição para o pagamento adicional. (Art. 145, § 2º da Lei 14.133/2021)

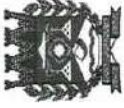
A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, propõe que o pagamento da A Cantora Raquel Lídia ocorra com a hipótese de pagamento antecipado no percentual de 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) após a execução do objeto deste projeto.

Cumpre destacar, que a referida cantora possui notório reconhecimento em nível regional e nacional, sendo uma cantora artística de grande conhecimento público e autenticidade no trabalho que realiza durante a prestação do serviço.

Ademais, compulsando os documentos da A Cantora Raquel Lídia percebe-se que a contratação são realizadas por meio de contratos que tenham a previsão de pagamento antecipado no percentual de 50%, inclusive contratações estas, realizadas com antes da administração pública municipal.

Além disso, a própria empresa que representa o cantora Raquel Lídia relata sobre a prestação dos serviços ocorrer por meio de pagamento antecipado em 50%, em decorrência de custos que são necessários para deslocamento da banda até o local da apresentação artísticas.

Sendo assim, denota-se nos contratos apresentados Consta dos autos que a empresa Requite Produções e Eventos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.107.195/0001-28, localizada na Rua Araguari, 358, loja: 03, Bairro: Barro Preto, CEP: 30.190-110, Belo Horizonte, representada por Clécio de Carvalho Vitalino, C.P.F: 085.606.646-02, residente e domiciliado na Rua Oito, nº 62, Bairro: Santa Maria, CEP: 32.240.228, Contagem - MG, é representante legal e exclusivo da cantora Raquel Lídia, realiza apenas a prestação do serviço desde que haja o pagamento antecipado no percentual de 50%, observa-se também, que as notas fiscais apresentadas pela empresa são emitidas contendo referida



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

observação, quanto a modalidade de pagamento. Dessa maneira, o pagamento restante incorreria após a apresentação artística.

Observa-se ainda, que ao analisar detidamente a situação em concreto, não se trata de um privilégio concedido a uma empresa em detrimento de outras, uma vez que, a apresentação artística que se pretende contratar para o dia 22 setembro de 2024, em alusão ao "DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024", embora haja apresentação de outras bandas, todas as demais apresentaram em sua proposta solicitação de pagamento antecipado de 50% (cinquenta por cento) no valor de show já custear as despesas indiretas dos integrantes da banda, o que, por si só, descaracteriza a configuração privilégio.

Além disso, consubstancia ao fato DA CANTORA RAQUEL LÍDIA, apenas realizar suas apresentações artísticas condicionadas ao pagamento antecipado, estipulando o percentual em 50%. Outrossim, pode-se estabelecer tal requisito em previsão contratual, conforme prevê a Lei 14.133/21.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional; nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. Nº



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Realização de procedimento de **INEXIGIBILIDADE**, uma vez que se trata de contratação de profissional do setor artístico, tendo sido preenchidos os requisitos da lei.

O pagamento será efetuado à vista, 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) após a execução do objeto, observado a apresentação da nota fiscal.

17. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira, os quais estão especificados em anexo.

18. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço a ser despendido foi comparado com o preço praticado pelo futuro contratado junto a outros entes, entidades ou contratantes privados e/ou públicos, conforme abaixo, sendo os parâmetros datados de até 1(um) ano anterior à data da desta contratação.

Ente/Empresa	Preço	Parâmetro	Data
CONTRATAÇÃO DA CANTORA RAQUEL LIDIA NO CARNAVAL DA CIDADE BARRA LONGA -MG, NO DIA 06/02/2024/03/2024	R\$ 35.000,00	NF Eletrônica	06/02/2024
CONTRATAÇÃO DA CANTORA RAQUEL LIDIA 18º FESTIVAL DE	R\$ 30.000,00	NF Eletrônica	14/06/2024

QUADRILHA DE JEQUITINHONHA NO DIA 14/06/2024		
CONTRATAÇÃO DA CANTORA RAQUEL LIDIA NO JUBILEU BOM JESUS NA CIDADE DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO - MG NO DIA 26 DE JULHO DE 2024	R\$32.500,00	NF Eletrônica
		26/07/2024

Os documentos utilizados como parâmetros encontram-se anexo,

A decisão de aceitar a proposta de show com valor inferior de uma nota apresentada devido a uma análise abrangente dos termos do contrato da nota no valor de R\$30.000,00 (trinta mil), onde as despesas operacionais e logísticas eram integralmente cobertas pelo contratante, o presente contrato atribui ao contratado a responsabilidade por todas as despesas envolvidas na realização do evento. Isso inclui custos de transporte, hospedagem, alimentação, e demais necessidades logísticas. Sendo assim é viável ao município contratar a cantora pelo valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), visto que as despesas citadas não é de responsabilidade do município.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à custa dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Dom Joaquim/MG, conforme abaixo:

Dotação Orçamentária:021201.27.695.1301.2253

Fonte:1.500.000.0000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

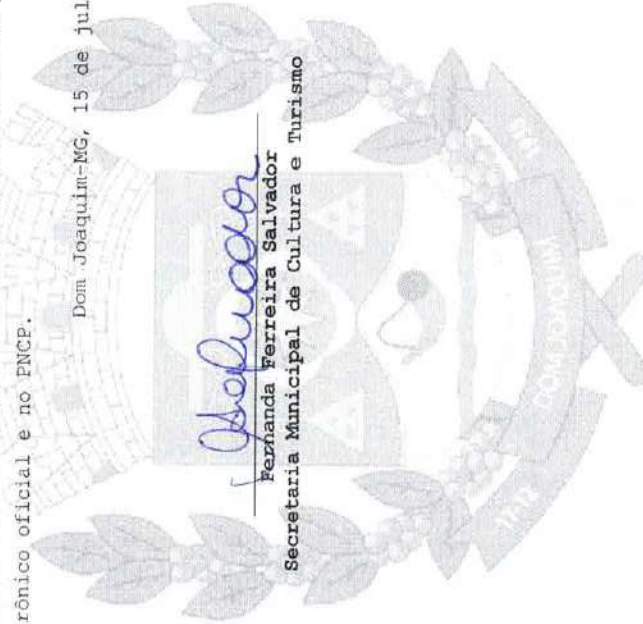
20. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES E SANÇÕES CONTRATUAIS

As obrigações gerais das partes e as sanções contratuais serão especificadas na minuta do contrato, padronizadas.

21. PUBLICIDADE DO PROCESSO

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido a disposição do público em sítio eletrônico oficial e no PNCP.

Dom Joaquim-MG, 15 de julho de 2024



Fernanda Ferreira Salvador

Fernanda Ferreira Salvador

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

0014



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

RECEBIMENTO NA SECRETARIA

Recebido em: 15/07/2024.

Após analisada a Solicitação da Demanda, verificamos:

(x) Que a demanda encontra-se alinhada com os instrumentos de planejamento e que o objeto que não contém classificação direcionada à marca ou empresa e nem possui características de luxo. Encaminhe-se ao setor de compras e licitações para a realização dos procedimentos subsequentes, **nos termos do art. 72 da Lei n. 14.133/21.**

() Que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize produto de categoria de luxo nos termos do Decreto Municipal nº 55/2023.

Forma indicada da contratação constante no projeto básico:

- () Dispensa de Licitação;
(x) Inexigibilidade.

Encaminhe-se à unidade responsável para dar seguimento ao processo.

Dom Joaquim/MG, 15 de Julho de 2024.

Flaviane de Abreu Ferreira

Diretora do Departamento de Licitações

CARTA PROPOSTA

Belo Horizonte /MG , 08 de agosto de 2024

A/T: Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/ MG

A REQUINTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 56.107.195/0001-28, ENDEREÇO: RUA ARAGUARI, 358, LOJA: 03 ANEXO: C13.BAIRRO: BARRO PRETO. CIDADE: BELO HORIZONTE/MG. CEP: 30.190-110.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM-MG. SEGUE ABAIXO PROPOSTA PARA 01 (UM) SHOW ARTÍSTICO DA ARTISTA RAQUEL LÍDIA, NO DIA 22/09/2024, HORÁRIO A COMBINAR. DURAÇÃO DE 01 HORA E 40 MINUTOS, CONFORME COMPOSIÇÃO DE CUSTOS A SEGUIR:

DESCRIÇÃO DA DESPESA:

TRANSPORTE: R\$ 2.000,00

CAMARIM, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO R\$2.500,00

IMPOSTO CONFORME REGIME TRIBUTÁRIO R\$3.250,00

CACHÊ DA EQUIPE R\$10.000,00

CACHÊ DO ARTISTA R\$14.750,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$:32.500,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUINHETOS REAIS).

FORMA DO PAGAMENTO: SENDO FEITO 50% NA ASSINATURA DO CONTRATO, E OS OUTROS 50% NA SEMANA DO EVENTO.

DADOS BANCÁRIOS ABAIXO:

BANCO: 290 (PAG BANK) AGENCIA: 0001 CONTA CORRENTE: 59982085-9 CNPJ: 56.107.195/0001-28. EM NOME DE REQUINTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. CHAVE PIX CNPJ: 56.107.195/0001-28

PROPOSTA VÁLIDA POR 30 DIAS.

Atenciosamente,




REQUINTE PRODUÇÕES E EVENTOS
LTDA:56107195000128

Assinado eletronicamente por REQUINTE PRODUÇÕES E
EVENTOS LTDA:56107195000128
Data: 08/08/2024 10:20:34 -02'00'



REQUINTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

(CLÉCIO DE CARVALHO VITALINO)

0017

		PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 36			
Data e Hora da Emissão	06/02/2024 09:59:04	Competência	6/2/2024	Código de Verificação	NP46NQFTT				
Número do RPS		No. da NFS-e substituída	35	Local da Prestação	BARRA LONGA - MG				
Prestador de Serviço									
Razão Social/Nome		RAQUEL LIDIA DE SOUSA							
Nome Fantasia		POWER MUSIC PRODUÇÕES							
CNPJ/CPF	24.990.988/0001-52	Inscrição Municipal	72084243	Município	CONTAGEM - MG				
Endereço e CEP		RUA PIATA, 104 - VILA SAO MATEUS CEP: 32180-650							
Complemento		Telefone	(31)3043-5664	e-mail	CONTABILIDADESOUZARIBEIRO@GMAIL.COM				
Tomador de Serviço									
Razão Social/Nome		MUNICIPIO DE BARRA LONGA							
CNPJ/CPF	18.316.182/0001-70	Inscrição Municipal		Município	BARRA LONGA - MG				
Endereço e CEP		R PRINCIPAL, S/N - Barra Longa CEP: 35447-000							
Complemento		CENTRO	Telefone		e-mail				
Discriminação do Serviço									
Nota referente ao show da cantora Raquel Lidia a realizar se no dia 10/02/2024, no Carnaval de Barra Longa.									
FORMA DE PAGAMENTO CONFORME CONTRATO:									
30% será pago dois dias úteis antes do evento e									
70% um dia útil após a realização do evento.									
DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO									
Conta corrente: Banco: Caixa econômica Agência: 4157 Conta: 3439-8 Operação: 003 Power Music Produções Ou PIX: 3197311-8686									
									
Código do Serviço / Atividade									
12.07 / 900199999 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente									
Detalhamento Especifico da Construção Civil									
Código da Obra			Código ART						
Tributos Federais									
PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)		INSS (R\$)		CSLL (R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço				Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor do Serviço R\$		35.000,00		Natureza Operação		Valor do Serviço R\$		35.000,00	
(-) Desconto Incondicionado		0,00		2-Tributação fora do municipio		(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00	
(-) Desconto Condicionado		0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00	
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		35.000,00	
(-) Outras Retenções		0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		2,01	
(-) ISSQN Retido		703,50		1 - Sim		ISSQN a Reter		(X) Sim () Não	
(=) Valor Líquido R\$		34.296,50		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISSQN R\$		703,50	
				2-Não					

0018

		PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Número da NFS-e 44						
Data e Hora da Emissão		14/06/2024 11:52:30		Competência		14/6/2024		Código de Verificação		MVSWDY4EI	
Número do RPS				No. da NFS-e substituída				Local da Prestação		JEQUITINHONHA - MG	
Prestador de Serviço											
Razão Social/Nome		RAQUEL LIDIA DE SOUSA									
Nome Fantasia		POWER MUSIC PRODUÇÕES									
CNPJ/CPF		24.990.986/0001-52		Inscrição Municipal		72084243		Município		CONTAGEM - MG	
Endereço e CEP		RUA PIATA, 104 - VILA SAO MATEUS CEP: 32180-650									
Complemento				Telefone		(31)3043-5664		e-mail		CONTABILIDADESOUZARIBEIRO@GMAIL.COM	
Tomador de Serviço											
Razão Social/Nome		Prefeitura Municipal de Jequitinhonha									
CNPJ/CPF		18.093.659/0001-14		Inscrição Municipal				Município		JEQUITINHONHA - MG	
Endereço e CEP		Avenida Pedro Ferreira, 159 - Jequitinhonha CEP: 39980-000									
Complemento				Telefone				e-mail			
Discriminação do Serviço											
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL DA ARTISTA RAQUEL LIDIA, PARA AS FESTIVIDADES DO 18º FESTIVAL DE QUADRILHAS DE JEQUITINHONHA - FEQUAJE, QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS 14 E 15 DE JUNHO DE 2024.											
DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO PIX: 3197311-8686 OU CONTA CORRENTE: BANCO: CAIXA ECONÔMICA AGÊNCIA: 4157 CONTAS: 3439-8 OPERAÇÃO: 003 POWER MUSIC PRODUÇÕES											
Código do Serviço / Atividade											
12.07 / 900199999 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente											
Detalhamento Específico da Construção Civil											
Código da Obra						Código ART					
Tributos Federais											
PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)		INSS (R\$)		CSLL (R\$)			
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço				Outras Informações				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor do Serviço R\$		30.000,00		Natureza Operação		Valor do Serviço R\$		30.000,00			
(-) Desconto Incondicionado		0,00		2-Tributação fora do município		(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00			
(-) Desconto Condicionado		0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00			
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		30.000,00			
(-) Outras Retenções		0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		2,01			
(-) ISSQN Retido		603,00		1 - Sim		ISSQN a Reter		(X) Sim () Não			
(-) Valor Líquido R\$		29.397,00		Incentivador Cultural		(-) Valor do ISSQN R\$		603,00			
				2-Não							
AVISOS 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://contagem.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.											

12 08 24

[Handwritten Signature]

0019

[Handwritten mark]

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2024/261

Emitida em: 26/07/2024 às 13:06:06

Competência: 26/07/2024 Código de Verificação: 7763e091



W & M PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 08.111.000/0001-70

Inscrição Municipal: 1021596/001-4

RUA ANTONIO GUERRA, 144, João Pinheiro - Cep: 30530-230
Belo Horizonte MG

Telefone: (31)3144-9398

Email: wmpromoceeeventos1@gmail.com

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 18.303.263/0001-35
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO RIO PRETO
PRACA SAO SEBASTIAO, 37, CENTRO - Cep: 35815-000
Sao Sebastiao Do Rio Preto
Telefone: (31)3867-5125

Inscrição Municipal: Não Informado

MG
Email: compras@saosebastiaodoripreto.mg.gov.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

PRESTACAO DE SERVICO DE SHOW MUSICAL
ORDEM DE SERVICO: 001523/2024 - CONTRATO: 091/2024 - PROCESSO: 097/2024 - LICITACAO: 054/2024 DE 24/06/2024 - CREDENCIAMENTO: 04/2024, DE PRESTACAO DE SERVICO DE SHOW MUSICAL DA ARTISTA RAQUEL LIDIA, PARA AS FESTIVIDADES DO JULBILEU BOM JESUS, REALIZADO NO DIA 26 DE JULHO DE 2024, NO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO RIO PRETO/MG.

SERVICO 01 - QNTD: 1,00 UN
Apresentacao de dupla ou banda sertaneja ou pop ou mpb com renome estadual comprovada duracao minima de 90min com mais de 06 integrantes.

DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO:
BANCO 403 (CORA SCD)
AGENCIA: 0001 - CONTA: 2434279-3
CNPJ: 08.111.000/0001-70
CHAVE PIX: wmpromoceeeventos1@gmail.com

Optante Pela Perse
TRIBUTACAO DE IMPOSTOS FEDERAIS EM ALIQUOTA IGUAL A 0%, - LEI 14.148/2021 PASSA A VIGORAR COM AS SEGUINTE ALTERACOES DA LEI No 14.859 DE 22 DE MAIO DE 2024- ARTIGO 4o AS ALIQUOTA SERA DE 0% DURANTE PERIODO DE 60 MESES, SENDO CONTADO A PARTIR DO INICIO DA PRODUCAO DOS EFEITOS DA LEI, TRIBUTOS INCLUSOS: PIS, COFINS, IRPJ, CSLL"

Valor Líquido R\$ 31.850,00

Código de Tributação do Município (CTISS)

1212-0/01-88 / Execução de música, individualmente ou por conjunto.

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

12.12 / Execução de musica.

Cod/Município da Incidência do ISSQN:

3164803 / Sao Sebastiao Do Rio Preto

Natureza da Operação:

Tributação fora do município

Valor dos serviços:	R\$ 32.500,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 650,00
Valor Líquido:	R\$ 31.850,00

Valor dos serviços:	R\$ 32.500,00
(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	R\$ 32.500,00
(x) Alíquota:	2%
(=) Valor do ISS:	R\$ 650,00

Retenções Federais:

PIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 0,00 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00 Outras retenções: R\$ 0,00

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional:
3106200120811100000017024000000026124070683719302.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
JOAQUIM - MG
RECEBIDO VIA INTERNET
12 / 08 / 24

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

APURAÇÃO DA PESQUISA E PREÇOS

Em atendimento ao disposto no decreto municipal nº 056/2023 de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública direta e indireta para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da Lei nº 14.133/21, onde em seu Art. 8º §1º temos:

§1º - Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Visando atender a exigência a secretaria de Turismo e Cultura apresentou no projeto básico notas fiscais a fim de comprovar o valor de mercado, onde trouxe análise das mesmas:

18. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço a ser despendido foi comparado com o preço praticado pelo futuro contratado junto a outros entes, entidades ou contratantes privados e/ou públicos, conforme abaixo, sendo os parâmetros datados de até 1(um) ano anterior à data da contratação.

Ente/Empresa	Preço	Parâmetro	Data
CONTRATAÇÃO DA CANTORA RAQUEL LIDIA NO CARNAVAL	R\$ 35.000,00	NF Eletrônica	06/02/2024



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

DA CIDADE BARRA LONGA -MG, NO DIA 06/02/2024/03/2024			
CONTRATAÇÃO DA CANTORA RAQUEL LIDIA 18º FESTIVAL DE QUADRILHA DE JEQUITINHONHA NO DIA 14/06/2024	R\$ 30.000,00	NF Eletrônica	14/06/2024
CONTRATAÇÃO DA CANTORA RAQUEL LIDIA NO JUBILEU BOM JESUS NA CIDADE DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO - MG NO DIA 26 DE JULHO DE 2024	R\$32.500,00	NF Eletrônica	26/07/2024

Os documentos utilizados como parâmetros encontram-se anexo;

A decisão de aceitar a proposta de show com valor inferior de uma nota apresentada devido a uma análise abrangente dos termos do contrato da nota no valor de R\$30.000,00 (trinta mil), onde as despesas operacionais e logísticas eram integralmente cobertas pelo contratante, o presente contrato atribui ao contratado a responsabilidade por todas as despesas envolvidas na realização do evento. Isso inclui custos de transporte, hospedagem, alimentação, e demais necessidades logísticas. Sendo assim é viável ao município contratar a cantora pelo valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), visto que as despesas citadas não é de responsabilidade do município.

As notas fiscais apresentadas são autênticas, conforme verificação feita via internet.

Dom Joaquim/MG 12 de Agosto de 2024.

Flaviane de Abreu Ferreira

Responsável pela verificação da autenticidade das notas fiscais.

0020



UF: MG
Município: DOM JOAQUIM
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 1

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000063 - 2024 Elaborada por: flaviane

Data de Início: 12/08/2024 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Data da Apuração: 12/08/2024

Objeto: 000955 - Contratacao de apresentacao artistica (show musical) da CANTORA RAQUEL LIDIA, para apresentacao no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentacao será realizada no dia 22 de setembro de 2024 no na Area de Camping integrando a programacao do evento.

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade		Valor Médio		
			de Medida	Propostas	Unitário	Quantidade	Total
0001	015792	Apresentação artistica (show musical) da CANTORA RAQUEL LIDIA. Serviço	UNIDADE	1	32.500,0000	1,0000	32.500,0000
Especificação: para apresentacao no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentacao será realizada no dia 22 de setembro de 2024 no na Área de Camping integrando a programacao do evento conforme especificações deste projeto básico.							
Total Geral					32.500,0000		

Total Geral do Valor Médio: 32.500,0000

Observações:

0021



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUISIÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO

De: Setor de Licitações e Contratos
Para: Secretaria Municipal da Fazenda

Luciano Rogério Marques

Prezado (a) Senhor (a),

0022

Solicito dessa Secretaria a verificação de disponibilidade de recurso financeiro, para que possamos iniciar o processo licitatório, destinado a cobrir despesas com "Contratação de apresentação artística (show musical) da CANTORA RAQUEL LIDIA, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 22 de setembro de 2024 no na Área de Camping integrando a programação do evento."

Informo ainda que o pagamento será realizado de forma antecipada, conforme justificado pelo setor Demandante, sendo o percentual de 70% (setenta por cento) pago no ato da assinatura do contrato, após a emissão de nota fiscal de serviços, e os 30% (trinta por cento) restantes, um dia útil após a realização do evento, tendo em vista as características da contratação.

Dom Joaquim/MG, 12 de Agosto de 2024.

Flaviane de Abreu Ferreira
Setor de Licitações



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

4

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0023

De: Setor de Licitações e Contratos
Para: Secretaria Municipal da Fazenda

Senhor profissional contábil:
Paulinelly da Cunha Souza.

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para solicitar informação de Dotação Orçamentária e saldo financeiro para "Contratação de apresentação artística (show musical) da CANTORA RAQUEL LIDIA, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 22 de setembro de 2024 no na Área de Camping integrando a programação do evento."

Atenciosamente;

Dom Joaquim/MG, 12 de Agosto de 2024.

Flaviane de Abreu Ferreira
Setor de Licitações



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

0024

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: "Contratação de apresentação artística (show musical) da CANTORA RAQUEL LIDIA, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 22 de setembro de 2024 no na Área de Camping integrando a programação do evento."

DECLARO para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei n. 14.133/21, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, encontram-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Ficha 704 - 021201.27.695.1301.2253.339039 Fonte: 1.500.000.0000

Dom Joaquim/MG 12 de Agosto de 2024.


Paulinelly da Cunha Souza
Profissional contábil CRC/MG 072663/O-9


Fernanda Ferreira Salvador
Secretária Municipal de Turismo e Cultura



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

0025

DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Declaro, perante o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim e em atendimento aos dispositivos da Lei Federal n. 14.133/21, que existem recursos financeiros para realização do Processo de Licitação, cujo objeto é "Contratação de apresentação artística (show musical) da CANTORA RAQUEL LIDIA, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 22 de setembro de 2024 no na Área de Camping integrando a programação do evento."

Cujo valor da apresentação é de **R\$32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais)**. Informo, também, que foi verificado o impacto financeiro da despesa no Anexo de Metas Fiscais e que o valor ainda foi incluído na programação financeira da Prefeitura.

Por ser verdade, firmo o presente.

Dom Joaquim/MG 12 de Agosto de 2024.


Luciano Rogério Marques
Secretário Municipal de Fazenda



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente impacto.

Considerando os seguintes dados:

A apuração da estimativa de impacto orçamentário e financeiro tem por finalidade a Contratação de apresentação artística (show musical) da cantora RAQUEL LIDIA, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 22 de setembro de 2024 no na Área de Camping integrando a programação do evento conforme especificações deste projeto básico.

O valor estimado da despesa é de R\$32.500,00 (trinta e dois mil reais) e o saldo atual na dotação abaixo é de R\$486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais), o qual será insuficiente para garantir a execução de tal despesa, mas de acordo com a Lei Orçamentária nº 155 de 03 de janeiro de 2024 poderá ser suplementada, o total do orçamento para 2024 foi fixado em R\$ 39.769.968,15.

Estima-se também que o total de tais despesas comprometerá a receita corrente líquida dos últimos 12 meses, e a porcentagem sobre a receita orçada, correspondendo a igual percentual da despesa prevista para este exercício, conforme tabela a seguir:

I-Descrição	II- Valores R\$	III-Percentual
1-Orçamento 2024 (1-III = 4/1-II*100)	39.769.968,15	0,08%
2- Receita Corrente Líquida (2-III = 4/2-II*100)	34.970.169,82	0,09%
3- Saldo Atual	486.000,00	
4- Despesa Estimada	32.500,00	
5- Despesa Comprometidas	1.260.633,23	
6- Disponibilidade Orçamentária (6=3-4-5)	-807.133,23	

Conclui-se, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa, conforme declaração da Secretaria Municipal de Fazenda.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática	Ficha	Fonte	Recurso	Saldo Atual
02.12.01.27.695.1301.2253.3.3.90.39.00	704	1.500.000.0000	Próprio	486.000,00

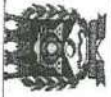
A referida despesa enquadra-se na previsão do programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificadamente o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Prazo estimado do contrato: Novembro de 2024.

Dom Joaquim, 28 de Agosto de 2024.


Fernanda Ferreira Salvador
Secretária Municipal


Paulinely da Cunha Souza
CRC/MG 072663/0-9



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N. 051/2024 /GP, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

responsabilidade para condução de cada certame nessa mesma modalidade.

"Revoga a Portaria Nº 081/2023 e designa servidores para atuação como Agentes de Contratação, institui Comissão Permanente de Contratação e disciplina a designação de pregoeiro e integrantes de Equipe de Apoio, de acordo com as regras da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 54/2023."

O Prefeito Municipal de Dom Joaquim/MG, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto nos arts. 6º, L e LX; art. 7º e art. 8º, todos da Lei n. 14.133/2021; e do Decreto Municipal n. 54 de 30 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo identificados para atuar como Agentes de Contratação:

- I - Titular:** Patrícia Teixeira Silva, mat. Nº 591-6;
- II - Substituta:** Flaviane de Abreu Ferreira, mat. Nº 307-7;

Art. 2º - Sempre quando necessário, o Agente de Contratação Substituto poderá atuar, especialmente nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar do Agente de Contratação Titular.

Parágrafo único. Para licitação na modalidade pregão, os Agentes de Contratação enumerados no art. 1º serão designados Pregoeiro, com o

Art. 3º - Instituir a Comissão Permanente de Contratação composta pelos seguintes servidores:

- I** – Eliandra Soares de Carvalho Fernandes, mat. Nº 1055-8 — **Presidente**;
- II** – Adheusa Cristiane Rodrigues mat. Nº 188-0— **Membro**;
- III** – Ângela Paula Gonçalves Sene, mat. Nº 280-1 – **Membro**;

Art. 4º - Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pelos demais membros, na ordem indicada no art. 3º.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, o substituto do presidente indicará Agente de Contratação para completar a Comissão Permanente de Contratação.

Art. 5º - O Agente de Contratação e a Comissão Permanente de Contratação contarão com o auxílio de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, três servidores.

Art. 6º - A Equipe de Apoio será formada pelos seguintes servidores:

- I** – Flaviane de Abreu Ferreira, mat. Nº 307-7;
- II** – Camila Cunha Rodrigues Madureira, mat. Nº 1044-0;
- III** – José Cassio do Carmo Pereira, mat. Nº 930-0.

Art. 7º - O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem Controle Interno.

0027

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
e-mail: procuradoria@domjoaquim.mg.gov.br

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
e-mail: procuradoria@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ N°: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Dom Joaquim/MG, 05 de agosto de 2024.

Geraldo Adilson Gonçalves

PREFEITO MUNICIPAL

0028



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

0029

EXERCÍCIO DE 2024


PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 048/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

SÍNTESE DO OBJETO: "Contratação de apresentação artística (show musical) da CANTORA RAQUEL LIDIA, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 22 de setembro de 2024 no na Área de Camping integrando a programação do evento."

AUTUAÇÃO

Aos 04 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Prefeitura, eu, Eliandra Soares de Carvalho Fernandes, autuei a autorização e demais documentos que seguem.


Eliandra Soares de Carvalho Fernandes
Presidente da Comissão de Contratação



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

0030

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/08/2024 13:54:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **REQUINTE PRODUCOES E EVENTOS LTDA**
CNPJ: **56.107.195/0001-28**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

0031

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS
CPF / CNPJ sancionado: 08560664602

LIMPAR

Data da consulta: 29/08/2024 13:55:04
Data da última atualização: 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 08/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 08/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

0032

[Handwritten signature]

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: REQUINTE PRODUCOES E EVENTOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2400703012

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

BELO HORIZONTE

Local

26 JULHO 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

*PRIMEIROS SECRETARÍAS
NINA TACIEN DE
COORDENADORIA DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO*
09/09/24

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signatures and notes]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215409065 em 26/07/2024 da Empresa REQUINTE PRODUCOES E EVENTOS LTDA, Nire 31215409065 e protocolo 244653810 - 26/07/2024. Efeitos do registro: 26/07/2024. Autenticação: 9477B3B0EA9E14DBF5BAE2B2D12ECF4E3475208C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/465.381-0 e o código de segurança 9kEe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Handwritten signature] nº 17



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

0033

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/465.381-0	MGP2400703012	26/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
085.606.646-02	CLECIO DE CARVALHO VITALINO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS GERAIS
COMERCIAL
05/09/24



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE REQUINTE PRODUCOES 0034 EVENTOS LTDA

1. CLECIO DE CARVALHO VITALINO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro(a), data de nascimento 05/10/1982, nº do CPF 085.606.646-02, documento de identidade MG-15.515.654, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA FREDERICO BRACHER JUNIOR, número 300, BLOCO B APT 106, bairro / distrito PADRE EUSTAQUIO, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 30.720-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de REQUINTE PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO, PRODUCAO MUSICAL, SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS, LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA ARAGUARI, número 358, LOJA 03 ANEXO C13, bairro / distrito BARRO PRETO, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 30.190-110.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 26/07/2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) dividido em 100.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
CLECIO DE CARVALHO VITALINO	100.000	100.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) CLECIO DE CARVALHO VITALINO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade,

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2400703012



MG11066172

1/2

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215409065 em 26/07/2024 da Empresa REQUINTE PRODUCOES E EVENTOS LTDA, Nire 31215409065 e protocolo 244653810 - 26/07/2024. Efeitos do registro: 26/07/2024. Autenticação: 9477B3B0EA9E14DBF5BAE2B2D12ECF4E3475208C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/465.381-0 e o código de segurança 9kEe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE REQUINTE PRODUCOES E EVENTOS LTDA

0035

sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

BELO HORIZONTE, 26 de Julho de 2024.

09 / 09 / 24

CLECIO DE CARVALHO VITALINO
Sócio/Administrador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

0036

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/465.381-0	MGP2400703012	26/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
085.606.646-02	CLECIO DE CARVALHO VITALINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMFIM
DIA 05/09/2024
COMISSÃO VIA INE



[Handwritten signature]

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL AUTOMÁTICO

A Secretária-Geral da JUCEMG, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao Registro Público de Empresas, para o fim de dar-lhes autenticidade, CERTIFICA, em atendimento ao disposto no Art. 1º, inciso I da Lei Federal nº 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o nº 24/465.381-0 em 26/07/2024, da empresa REQUINTE PRODUCOES E EVENTOS LTDA, nire: 3121540906-5 teve seu registro deferido automaticamente, sob o nº 31215409065 em 26/07/2024, conforme o permissivo legal descrito nos §§ 3º e 4º do art. 42, da Lei Federal nº 13.874, de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, o interessado deverá acessar o sítio eletrônico do Portal de Serviços/Validar Documentos link(<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
085.606.646-02	CLECIO DE CARVALHO VITALINO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
085.606.646-02	CLECIO DE CARVALHO VITALINO

Belo Horizonte, sexta-feira, 26 de julho de 2024

Documento assinado eletronicamente por Vinicius Barbosa Mourão, Servidor(a) Público(a), em 26/07/2024, às 16:00 conforme horário oficial de Brasília.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
 DIAMANTINA - MG
 CONTROLADORIA MUNICIPAL
 09 / 09 / 24
[Handwritten signature]



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/465.381-0.

[Handwritten signatures]





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

0038

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM JERONIMO - MG
CONFERENCIA VIA INTERNET
05/09/24

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Belo Horizonte, sexta-feira, 26 de julho de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215409065 em 26/07/2024 da Empresa REQUINTE PRODUCOES E EVENTOS LTDA, Nire 31215409065 e protocolo 244653810 - 26/07/2024. Efeitos do registro: 26/07/2024. Autenticação: 9477B3B0EA9E14DBF5BAE2B2D12ECF4E3475208C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/465.381-0 e o código de segurança 9kEe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Handwritten signature] nº 312

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		0039
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 56.107.195/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/07/2024
NOME EMPRESARIAL REQUINTE PRODUCOES E EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista (Dispensada *) 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente (Dispensada *) 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Dispensada *) 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Dispensada *) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação (Dispensada *) 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ARAGUARI	NÚMERO 358	COMPLEMENTO LOJA 03 ANEXO C13
CEP 30.190-110	BAIRRO/DISTRITO BARRO PRETO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG	PERMISSÃO ADICIONAL TÍTULOS ADICIONAIS CNPJ Nº 56.107.195/0001-28 05/09	
ENDEREÇO ELETRÔNICO MEDINACONT@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (31) 9678-6092	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/07/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/07/2024 às 16:00:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		M G
NOME CLECIO DE CARVALHO VITALINO		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF MG15815654 SSP MG		
CPF 085.606.646-02		DATA NASCIMENTO 08/10/1982
FILIAÇÃO INACIO JOSE VITALINO ROSALINA BEIA DE CARVALHO		
PERMISSÃO <input type="checkbox"/>		ACC <input type="checkbox"/>
CAL. HAR. <input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>
N° REGISTRO 25438370887		1° HABILITAÇÃO 24/11/2004
OBSERVAÇÕES EAR		
ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL BELO HORIZONTE, MG		DATA EMISSÃO 03/06/2020
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO		004541 615 MG574072495
MINAS GERAIS		
DENATRAN		CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2102965729

2102965729

QR-CODE

0040



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

PREFEITURA MUNICIPAL
 DPM JOACINA - MG
 CONFERIDO VIA INTERNET
 05 09 / 20

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REQUINTE PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 56.107.195/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:54:27 do dia 29/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/01/2025.

Código de controle da certidão: **C1C4.0C2C.4E82.4132**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
 OUR JUAQUEM - RJ
 CONFERIDO NA DÍVIDA
 05/09/24

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
BELO HORIZONTE

0042

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: REQUINTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 56.107.195/0001-28

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 06 de Agosto de 2024 às 20:44

PREFETURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09 / 09 / 24

BELO HORIZONTE, 06 de Agosto de 2024 às 20:44

Código de Autenticação: 2408-0620-4402-0421-4326

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTADO(A), **Raquel Lídia de Sousa, CPF: 044.792.686-18**, residente e domiciliada em Rua: Ubatuba, 191, Bairro: São Matheus, Cep: 32.180-600, Contagem/MG e denominado RAQUEL LÍDIA e do outro lado como REPRESENTANTE a **Requinte Produções e Evento Ltda**, CNPJ: 56.107.195/0001-28, sito a Rua: Araguari, 358, loja:03 Bairro: Barro Preto, Cep: 30.190-110, Belo Horizonte / MG e do seu representante legal Clécio de Carvalho Vitalino, CPF: 085.606.646-02, residente e domiciliada em Rua: Oito, 62, Bairro: Santa Maria, Cep: 32.240-228, Contagem/MG

CLÁUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território regional, nacional ou internacional, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara o contrato artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território regional, nacional ou internacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - Presente contrato é válido pelo prazo de 05 anos a contar da data deste contrato de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da Cidade de Belo Horizonte, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.



E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Belo Horizonte, 29 de julho de 2024.



Raquel Lídia de Sousa
Raquel Lídia de Sousa
CPF:044.792.686-18

Clécio de Carvalho Vitalino
Requinte Produções e Eventos Ltda.
(Clécio de Carvalho Vitalino)



Testemunha:



Craizelle Maria Chaves da Silva
Craizelle Maria Chaves da Silva
CPF: 036.122.116-92

FIDELIDADE PÚBLICA - COMPROVADA SEMELHANÇA

Cartório Bº Ofício de Notas de Belo Horizonte
Rua Curitiba 1565 - Lourdes - BH - MG - Tel 313279-8200
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de
CLECIO DE CARVALHO VITALINO

Belo Horizonte, 31/07/2024, 15:01:11. Em testemunho de verdade
Craizelle Maria de Conceição da Silva, Escrivã, Tel: 3108442811
Selo Eletrônico Nº: IAK63285
Cod Segurança: 6514 2815 0400 6052
Quantidade de Atos Praticados: 00001
EMCL 7.35 - TRF 1.242 - RC 2.44 - ISO 2400 - TÍTULOS 2022
Consulte a validade do selo no site <http://www.titulos.org.br>



FIDELIDADE PÚBLICA - COMPROVADA SEMELHANÇA

TABELIONATO DE NOTAS DE CONTAGEM - MG

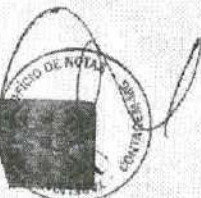
Reconheço por autenticidade, as assinaturas de 1-) RAQUEL LÍDIA DE SOUSA - 2-) CRAIZELLE MARIA CHAVES DA SILVA, - EM TESTEMUNHO DA VERDADE 30/07/2024

SELO DE CONSULTA HTL82787
CODIGO DE SEGURANCA: 4608304679287368

Quantidade de atos praticados 2 por Gustavo Henrique Camargo Moreira - ESCRIVENTE AUTORIZADO

EMCL 16.80 TRF 4.84 IRS 0.74 VR FINAL 21.19

Consulte a validade deste selo no site <http://www.titulos.org.br>



Clécio de Carvalho Vitalino
Clécio de Carvalho Vitalino

Clécio de Carvalho Vitalino

DISTRATO DE CONTRATO DE PARCERIA

Raquel Lídia de Sousa, residente à Rua: Ubatuba, 191 Bairro: São Matheus, cep: 32.180-600, Contagem/MG, inscrita no CPF: 044.792.686-18, reconhecida artisticamente com: **RAQUEL LÍDIA**, doravante denominada simplesmente **DISTRATANTE** e **Power Music Produções**, com sede na Rua: Piatã, 104, Bairro: São Matheus, cep: 32.180-650, Contagem/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 24.990.986/0001-52, neste ato representada por Raquel Lídia de Sousa, inscrito no CPF:044.792.686-18, doravante denominada simplesmente **DISTRATADA**, têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente **DISTRATO DE CONTRATO DE PARCERIA**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas:

1) Do Objeto e Considerações do Contrato:

O presente tem como **OBJETO** o contrato de parceria celebrado entre as partes neste mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: a representação em caráter exclusivo, da **DISTRATANTE**, pela **DISTRATADA**, na qualidade de sua empresária artística, datado do dia 10/10/2022.

1.1) As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de parceria firmado entre elas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo.

1.2) Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já **DISTRATADAS**. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de parceria, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

1.3) Seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATANTE** e **DISTRATADO**, em função dos termos do presente, fica vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de parceria firmado anteriormente ou concernente ao presente **DISTRATO**.

2) Disposições Finais:

O presente Distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o foro da cidade de Contagem/MG, caso ocorra quaisquer dúvidas em relação a este.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente **DISTRATO DE PARCERIA** em três vias de igual teor.

Local e data: Belo Horizonte, 29 de julho 2024.

Raquel Lídia de Sousa
RAQUEL LÍDIA DE SOUSA

Raquel Lídia de Sousa
POWER MUSIC PRODUÇÕES

DISTRATANTE

DISTRATADA

Testemunhas:

1ª Ass. *Grazielle Maria Chaves da Silva*

Nome: Grazielle Maria Chaves da Silva

Cpf: 036.122.116-92

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

DISTRATO DE CONTRATO DE PARCERIA

Raquel Lídia de Sousa, residente à Rua: Ubatuba, 191 Bairro: São Matheus, cep: 32.180-600, Contagem/MG, inscrita no CPF: 044.792.686-18, reconhecida artisticamente com: **RAQUEL LÍDIA**, doravante denominada simplesmente **DISTRATANTE** e **W & M** Promoções e Eventos Ltda, com sede na Rua: Antônio Guerra, 144, Bairro: João Pinheiro, cep: 30.530-230, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 08.111.000/0001-70, neste ato representada por Clécio de Carvalho Vitalino, inscrito no CPF: 085.606.646-02, doravante denominada simplesmente **DISTRATADA**, têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente **DISTRATO DE CONTRATO DE PARCERIA**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas:

1) Do Objeto e Considerações do Contrato:

O presente tem como **OBJETO** o contrato de parceria celebrado entre as partes neste mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: a representação em caráter exclusivo, da **DISTRATANTE**, pela **DISTRATADA**, na qualidade de seu empresário artístico, datado do dia 01/07/2024.

1.1) As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de parceria firmado entre elas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo.

1.2) Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já **DISTRATADAS**. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de parceria, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

1.3) Seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATANTE** e **DISTRATADO**, em função dos termos do presente, fica vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de parceria firmado anteriormente ou concernente ao presente **DISTRATO**.

2) Disposições Finais:

O presente Distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o foro da cidade de Belo Horizonte, caso ocorra quaisquer dúvidas em relação a este.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente **DISTRATO DE PARCERIA** em três vias de igual teor.

Local e data: Belo Horizonte, 29 de julho 2024.

Raquel Lida de Sousa
RAQUEL LÍDIA DE SOUSA

Clécio de Carvalho Vitalino
W & M PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA



DISTRATANTE

(Clécio de Carvalho Vitalino)

DISTRATADO

Testemunhas:

1ª) Ass. *Grazielle Maria Chaves da Silva*

Nome: Grazielle Maria Chaves da Silva

Cpf: 036.122.116-92

Clécio Vitalino
Clécio Vitalino

Stamp: OFÍCIO DE NOTAS - MINAS GERAIS - S/NTE
TABELIONATO DE NOTAS DE CONTAGEM - BH
Reconheço por autenticidade, as assinaturas de 1) RAQUEL LÍDIA DE SOUSA, 2) GRAZIELLE MARIA CHAVES DA SILVA, em INSTRUMENTO DA VERDADE 13026524
SELO DE CONSULTA: HTM01336
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3147805770284863
Quantidade de atos praticados: 2 por Gustavo Henrique Demerges Moraes - ESCRITURANTE AUTORIZADO 2
CANC. 16,00 (R\$) 4 R\$ (R\$) 0,74 - Valor dos Santos Bóris
Ligante e validade pelo SIAF no site: https://www.tjmg.jus.br

Stamp: OFÍCIO DE NOTAS - MINAS GERAIS - S/NTE
Cartório 8º Ofício de Notas de Belo Horizonte
Rua Curitiba 1665 - Lourdes - BH - MG - Tel: 313278.0286 G
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de CLÉCIO DE CARVALHO VITALINO
Belo Horizonte, 29/07/2024, 19h 06. Em Teor de Instrumento da Verdade.
Milton Paulo Pereira Rodrigues, Escrevente nº 2.210.800
Selo Eletrônico Nº: 1866828
Cod Segurança: 7734.0472.9578.9393
Quantidade de Atos Praticados: 00001
CANC. 1,36 (R\$) 2,72 (R\$) 0,34 - Valor - TOTAL 10,22
Ligante e validade pelo SIAF no site: https://www.tjmg.jus.br

Clécio Vitalino

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 56.107.195/0001-28
Razão Social: REQUINTE PRODUCOES E EVENTOS LTDA
Endereço: R ARAGUARI 358 / BARRO PRETO / BELO HORIZONTE / MG / 30190-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/08/2024 a 12/09/2024

Certificação Número: 2024081413246294067609

Informação obtida em 14/08/2024 13:24:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PRESIDENTE DO COMITÊ
DE FISCALIZAÇÃO
DO FUNDOS DE GARANTIA DO
TEMPO DE SERVIÇO

14/08/2024

[Handwritten signatures]

0050

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM/MG

Requite Produções e Eventos Ltda, inscrito no CNPJ nº 56.107.195/0001-28, por intermédio de seu representante legal o Sr. Clécio de Carvalho Vitalino, portador da Carteira de Identidade nº MG15.515.654 e CPF: 085.606.646-02, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara também em atendimento ao Art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 que até a presente data inexistem fatos impeditivos à habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade: Belo Horizonte, 11 de agosto de 2024.

REQUINTE PRODUCOES E
EVENTOS
LTD A:56107195000128

Assinado de forma digital por
REQUINTE PRODUCOES E EVENTOS
LTD A:56107195000128
Dados: 2024.08.13 08:32:55 -03'00'

Clécio de Carvalho Vitalino

0051



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **REQUINTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**
CNPJ: **56.107.195/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

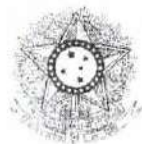
Emitida às 16:54:27 do dia 29/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até **25/01/2025**.

Código de controle da certidão: **C1C4.0C2C.4E82.4132**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DUA ESPERANÇAS - BA
CONFERIDO VIA INTERNET
09/09/24

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0052

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REQUINTE PRODUCOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 56.107.195/0001-28
Certidão nº: 52168266/2024
Expedição: 29/07/2024, às 16:53:34
Validade: 25/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que REQUINTE PRODUCOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 56.107.195/0001-28, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRASSOL DO SUL
COMPROVADO VIA REDES
05/09/24



0053

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO
PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABIIEKMOOK**

Certidão nº **28.507.693** Exercício: **2024**

Emissão em: **29/08/2024**

Requerimento em: **13:14:01**

Validade: **28/09/2024**

Nome: **REQUINTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

CNPJ: **56.107.195.0001.28**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

RESSALVAS

Existe(m) lançamento(s) a vencer

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 09/09/24

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



0054

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO
PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABIIEKMOOK**

Documento/Certidão nº **28.507.693** Exercício: **2024**

Emissão em: **29/08/2024**

Requerimento em: **13:14:01**

Validade: **28/09/2024**

Nome: **REQUINTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

CNPJ: **56.107.195.0001.28**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

RESSALVAS

Existe(m) lançamento(s) a vencer

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
05/09/2024

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 29/07/2024
	CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 27/10/2024

NOME: REQUINTE PRODUCOES E EVENTOS LTDA		
CNPJ/CPF: 56.107.195/0001-28		
LOGRADOURO: RUA ARAGUARI		NÚMERO: 358
COMPLEMENTO: LJ 03,AX C13,	BAIRRO: BARRO PRETO	CEP: 30190110
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000786024870

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
09 / 09 / 2024

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

GRAMMA

JULHO
MAIO
2014

PARCERIA
BETA
MANTEGA

12 A 17
JULHO
MAGALHÃES

38^a
EXPO
ABAETÉ
2018



MARÍLIA
MENDONÇA

RAQUEL
LÍDIA

HOJE!



ZEZÉ DI CAMARGO
&
LUCIANO
+
RAQUEL
LÍDIA

DIVINA EXPO

2019
DIVINÓPOLIS - MG

LUAN

U4
JUN

RAQUEL
LÍDIA

COPIADA
BRAHMA
Skenet

20
DIVINA EXPO

ARRAIA
DOPIC
2022
PREPAREM-SE!



HOJE
31 MAI

A G E N D A
D E S H O S

DIEGO &
VICTOR HUGO

NET Claro
ExpoaGro
2016

09
JULHO SÁBADO

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

0057



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

RAQUEL LÍDIA

SOBRE

Raquel Lídia é cantora profissional, há 15 anos. Iniciou sua carreira artística ainda na adolescência. Foi como narradora de rodeios e berranteira que veio a primeira oportunidade de se apresentar em Belo Horizonte e chegou a narrar na Arena Mirim de Barretos. Em 2007 começou a cantar nos barzinhos e festas de Belo Horizonte. Raquel Lídia tem 05 CDs gravados e em 2018 conseguiu realizar o sonho de gravar seu primeiro DVD, o "Identidade"; em 2021 o "Raquel Lídia Ao Vivo em Goiânia", trabalhos que vieram proporcionar mais visibilidade no meio sertanejo.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

TRABALHOS

2012 - Raquel Lidia lançou seu primeiro CD, com produção do guitarrista e arranjador Joabbe Steffan. O CD é composto por três singles; dois inéditos, "Sem Você" e "De Cara Nova pra Você" e a releitura da música "Diga Sim pra Mim".

2015 - Lançamento do Clipe "Cai Fora", com a produção musical de Fernando TRB e participação especial do cantor Fred Liel.

2016 - Lançamento do CD Raquel Lidia Acústico. Produção por Fabinho Concalves, 12 faixas inéditas de diversos compositores de Minas e Goiás. Gravados 3 clipes das canções: "Conta pra Ela", "Sofro de Amor" e "Insônia" disponíveis no YouTube. Lançamento da canção inédita "Dia do Arrependimento", composição do cantor Kleo Dibah e produção musical de Felipe Arna.

2019 - Lançamento do seu primeiro DVD, "Identidade", Raquel Lidia que contou com participações especiais de grandes nomes do sertanejo como Gian e Giovani e Bruno.

2020 - Lançamento do projeto "Resenha da Raquel Lidia" que traz regravações de músicas do sertanejo raiz e está disponível no YouTube.

2021 - Lançamento do DVD - "Raquel Lidia ao vivo em Goiânia." Este último trabalho foi o que deu mais visibilidade à carreira da cantora Raquel Lidia.

Em 14 anos de carreira foram muitos shows. Começando nos barzinhos de Belo Horizonte em 2008. Alguns anos depois passou também a se apresentar em formaturas, aniversários, casamentos, eventos corporativos, até conseguir espaço nas grandes festas de rodeio de Minas Gerais.

RAQUEL LÍDIA

SÍGA-ME

- Instagram: RaquelLidia
- YouTube: Raquellidiaoficial
- Email: raquellidiaproducao@gmail.com

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **AJKDJJJKJ**

Documento/Certidão nº **28.302.515** Exercício: **2024**

Emissão em: **29/07/2024**

Requerimento em: **16:52:33**

Validade: **28/08/2024**

Nome: **REQUINTE PRODUCOES E EVENTOS LTDA**

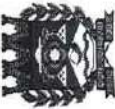
CNPJ: **56.107.195.0001.28**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024.
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOM
JOAQUIM/MG, E _____.

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.303.198/0001-48, com sede administrativa na Praça Cônego Firmiano, nº 40, centro, CEP 35.865-000, Dom Joaquim/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Geraldo Adilson Gonçalves, inscrito no CPF sob o nº ***.899.306-**, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, CEP: _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF: _____, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº _____/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 58/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da inexigibilidade de Licitação n. _____ mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do município, _____, o qual consta dos autos, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislações municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como OBJETO,

DATA:	_____ de setembro de 2024
LOCAL DO SHOW:	Area de camping
HORA PREV. INÍCIO:	_____m e término à _____h:00m.
CIDADE:	DOM JOAQUIM
DURAÇÃO SHOW:	_____ horas.
	MINAS GERAIS

1.2 O show mencionado nesta cláusula compreende unicamente a apresentação pública da dupla "_____", não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a especificada, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações acima serviram de base para todas as negociações que resultaram nas condições e cláusulas ora pactuadas.

1.3 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato, podendo acompanhar livremente a execução/entrega.

1.4 O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.

1.5 Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do serviço/fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- O Projeto Básico que embasa a contratação;
- O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- A Proposta da CONTRATADA; e
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.8 Os documentos referidos no item 1.6, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 90(noventa) dias contados do(a) publicação no PNCF.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 9º, IV, VII e XVIII)

3.1 Os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Projeto Básico, anexo aos autos deste processo.

3.2 Em caso de ocorrência de caso fortuito, força maior ou calamidade pública que impeça a execução deste contrato, assim declarada por meio de Decreto do Poder Público Municipal, suspender-se-á a execução das obrigações e extinguir-se-á as partes de responsabilidade por inadimplemento, revisando-se as cláusulas contratuais quanto ao período de sua execução.

3.3 Os novos prazos e novas condições de execução do contrato serão negociados entre as partes, que deverão ser notificadas por escrito sobre as circunstâncias de alteração contratual, bem como os impactos não previsto inicialmente.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida, em hipótese alguma, a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, sendo que a execução deverá obedecer, integralmente, as condições estabelecidas na Proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor da contratação é de R\$ _____ (_____), periziendo os custos relacionados ao cachê do artista, transporte, hospedagem, diária de alimentação, dentre outros, nos termos do §2º do art. 94 da Lei n. 14.133/2021, conforme planilha anexa.

5.2 O pagamento acordado no item acima, pela Contratante, obedecerá o seguinte cronograma de pagamento:

5.2.1 _____% na data de assinatura do contrato, conforme detalhado na proposta apresentada e consignado como condição indispensável para a prestação do serviço, nos termos do §1º do art. 145 da Lei n. 14.133/2021, _____% no primeiro dia útil após a realização do evento.

5.3 No valor acima são incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 9º, V e VI)

6.1 FORMA DE PAGAMENTO

6.1.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1 Serão pagos os valores conforme notas atestadas pela Gestora do Contrato, após a competente liquidação.

6.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2 PRAZO DE PAGAMENTO

6.2.1 O pagamento será realizado a vista, _____% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e _____% (cinquenta por cento) após a execução do objeto, observados os procedimentos legais, a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos.

6.2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.2.3 A não realização de quaisquer dos pagamentos ora citados, na forma e prazos declinados, retira o direito da CONTRATANTE à execução do serviço a ser prestado pela CONTRATADA, hipótese em que será aplicada a multa prevista na cláusula décima segunda.

6.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.3.2 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

6.3.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3.5 O contrato regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses.
- 7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7 O reajuste será registrado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.9 Disponibilizar o espaço para a realização da apresentação musical, devidamente estruturado, conforme especificações constantes do "rider técnico" fornecido pela CONTRATADA;

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.10 A CONTRATANTE se obriga a providenciar e instalar no local do evento os equipamentos de iluminação, sonorização e palco montado e disponível para a CONTRATADA, horas antes da abertura do show, para passagem de som e montagem de cenário devendo ocorrer impreterivelmente nos horários previamente solicitados;

8.1.11 Fica sob a integral responsabilidade da CONTRATANTE a contratação e pagamento dos equipamentos de sonorização e iluminação, de acordo com as especificações que lhe serão entregues por ocasião da assinatura do presente instrumento, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação;

8.1.12 Exigir o cumprimento fiel do contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.13 O direito de acompanhar e fiscalizar por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

8.1.14 Obrigar o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

8.1.15 Responsabilizar a Contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.1.16 Emitir a Ordem de Serviço para início dos serviços, os quais não poderão ser iniciados, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento;

8.1.17 Controlar e fiscalizar a entrega dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, anolando em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

8.1.18 Notificar a contratada, imediatamente, sobre faltas e defeitos observados na execução dos serviços;

8.1.19 Reter da contratada importância, tão próxima quanto possível, do valor das parcelas pleiteadas, caso ajuizada reclamação trabalhista contra a contratada, por empregado alocado aos serviços, em que a contratante tenha sido notificada para integrar a lide;

8.1.20 Efetuar e assinar as avaliações e relatórios dos serviços;

8.1.21 A CONTRATANTE se responsabiliza por tomar todas as medidas de segurança necessárias;

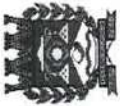
8.1.22 Será de exclusiva responsabilidade e correrá às expensas da CONTRATANTE a preparação, produção e veiculação de peças publicitárias.

8.1.23 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.24 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

0601

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.1.25 A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.26 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;
- 8.1.27 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.28 - O contratante será o responsável pelo pagamento do ECAD.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, se responsabilizando pela presença da ~~-----~~ na data e hora discriminadas neste contrato para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior (enchantes, queda de barreiras que impeçam a passagem da rodovia dos membros da equipe, catástrofes, qualquer doença ou mal subido, ou algum problema grave) que impeça qualquer um dos Artistas de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, indicando preposto para representá-lo no local do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- III - comprovante da regularidade para com o FGTS;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

- 9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.18 Manter seus empregados devidamente identificados por crachá e uniformizados em padrão único, fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e as normas disciplinares da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público;
- 9.1.19 Realizar a retirada dos equipamentos no prazo máximo de 06 (seis) horas após a realização do evento, sob pena de sofrer as sanções administrativas cabíveis;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.20 Manter reserva dos equipamentos para substituição nos casos de avaria ou sinistros, defeitos entre outros, correndo às suas expensas as despesas provenientes de tal necessidade;

9.1.21 Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE, nos locais e em seu entorno, devendo ainda, obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de realização dos eventos;

9.1.22 Manter equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, a fim de realizar manutenção dos itens contratados, sempre que solicitado;

9.1.23 A CONTRATADA e seus funcionários deverão tratar os representantes da Administração Municipal, bem como ao público em geral, com eficiência, urbanidade e presteza;

9.1.24 Ser pontual quanto aos horários de início dos eventos para não alterar a programação do mesmo, assim como não permitir que nenhuma pessoa que não esteja autorizada pelas Secretarias de Turismo e da Administração Municipal pronuncie-se durante a apresentação musical;

9.1.25 Reserva de direito de suportar o atraso para o início do show em até 30 minutos (trinta) após o horário previsto neste contrato;

9.1.26 Em comum acordo com o artista, produção e contratante a artista poderá convidar um artista local para fazer uma apresentação, desde que a mesma não venha atrapalhar ou criar embaraços para o show da artista.

9.1.27 Havendo disponibilidade a CONTRATADA deverá encaminhar para o contratante material para auxiliar na divulgação do evento, como CDs e ou DVDs.

9.1.29 - O Contratado deverá realizar a passagem de som, junto a produção até às ---- horas no dia ----, para que não ocorra atraso na programação do evento, devendo se apresentar na área de camping.

9.1.28 - O Contratado será responsável pela hospedagem, alimentação e traslado dos artistas, equipe técnica, seus equipamentos e instrumentos até o local do show, incluindo a disponibilização de VAN, carregadores, encargos fiscais, e os serviços completos de camarim.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada, além da inexistência de pagamento em por cento antecipado para a execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo ilícito ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

0067



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.1.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Praca Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

Praca Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

0068



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada: ----- Ficha ----- Fonte 1500.000.000.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 No contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.

16.4 Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.

16.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no inciso II do art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 10 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato, respeitada a previsão do §2º o art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Dom Joaquim/MG, ----- de ----- de 2024.

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
 Geraldo Adilson Gonçalves
 Prefeito

Contratado

Testemunhas:

CPF nº:

CPF nº:

0069



0070

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2024,
INEXIGIBILIDADE DE N.º 021/2024.

Aos 05 (cinco) dias do mês de Setembro , do ano de 2024, às 08:30 horas, reuniu-se a Presidente da Comissão de Contratação , auxiliado pela Equipe de Apoio desta Prefeitura, designados pela portaria 051/2024 de 05 de Agosto de 2024, com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos do art. 72 da Lei n. 14.133/21, para fundamentar a contratação de Artista nos termos do Inciso II do art. 74 da Lei n. 14.133/21, referente ao processo em epígrafe. Aberta a sessão, constatamos que:

1 - JUSTIFICATIVA:

A justificativa foi devidamente apresentada pela Sra. Fernanda Ferreira Salvador , Secretária Municipal de Turismo Cultura, através do respectivo documento de formalização de demanda, devidamente acompanhado pelo Projeto Básico, onde consta:

Faz-se necessária a contratação de show artístico com a Cantora Raquel Lidia para realização de show na AREA DE CAMPING para o evento denominado DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024. Tendo em vista que a cantor supramencionada possui reconhecimentos no âmbito municipal, regional, assim o show irá abrilhantar a referida festividade.

Cabe ainda ressaltar, que ao optar pela contratação do show da Cantora Raquel Lidia, consideramos que o valor é viável financeiramente para o município diante das notas apresentadas e de sua performance e por ser bastante conhecida em nosso município e região e reconhecida por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em eventos de rodeio e festas agropecuárias, agradando a todo o público.

Não obstante, ao realizar processo para contratação DA CANTORA RAQUEL LIDIA para o dia 22 de setembro de 2024, o município espera além da economia considerando que está incluso em seu valor todas as despesas (hospedagem, alimentação, camarim, transporte e carregadores) e celeridade na conclusão do processo, viabilizando ofertar aos foliões um show de qualidade e interação que será realizado a apresentação na Área de Camping, considerando que o sábado do Dom Joaquim Rodeio Show é o dia que contamos com maior público no referido local de evento.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

A contratação de uma cantora sertaneja feminina para a festa de rodeio é uma escolha estratégica e significativa, que visa não apenas enriquecer a programação musical do evento, mas também promover a representatividade e a diversidade no cenário artístico. O gênero sertanejo, que é um dos mais populares no Brasil, possui uma rica tradição de vozes femininas que têm conquistado espaço e reconhecimento no mercado musical, trazendo uma perspectiva única e envolvente ao estilo.

A presença de uma artista feminina no palco de um evento tão relevante como o rodeio reflete o avanço e a inclusão das mulheres na música sertaneja, um movimento que vem crescendo e se consolidando ao longo dos anos. As cantoras sertanejas têm se destacado por suas performances emocionantes, letras impactantes e pela conexão profunda que estabelecem com o público. Essa escolha, portanto, não só atrai uma audiência diversificada, mas também reforça o compromisso da organização do evento com a valorização de talentos femininos e com a promoção da igualdade de gênero no ambiente cultural.

Além disso, a contratação de uma artista feminina traz uma nova dinâmica ao evento, oferecendo ao público uma experiência mais completa e enriquecedora. A combinação de uma voz feminina com o ambiente vibrante e tradicional do rodeio cria um contraste interessante, que pode cativar e emocionar os presentes, proporcionando momentos inesquecíveis. Essa escolha também amplia o alcance do evento, atraindo um público ainda maior e mais diversificado, o que pode resultar em maior visibilidade e sucesso para a festa.

Por fim, é importante ressaltar que a inclusão de uma cantora sertaneja feminina na programação do rodeio alinha-se com as tendências atuais do mercado musical, onde a representatividade e a diversidade são cada vez mais valorizadas. Essa decisão, portanto, não só enriquece o evento culturalmente, mas também fortalece a imagem da festa de rodeio como um evento inclusivo, moderno e em sintonia com as expectativas do público contemporâneo.

Em resumo, a contratação de uma cantora do estilo sertanejo para uma festa de rodeio pode agregar valor ao evento de várias maneiras. Além de atrair um público maior e diversificado, esses gêneros musicais proporcionam uma experiência divertida e culturalmente rica, celebrando a cultura regional e criando uma atmosfera animada e envolvente.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

2 - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

A Cantora Raquel Lidia Raquel Lídia, mineira, nascida na cidade de Tiros/MG e criada na cidade de Abaeté/MG onde passou grande parte de sua adolescência. Ainda na adolescência, influenciada positivamente por familiares ela iniciou sua carreira no mundo artístico, como narradora de rodeio e berranteira, e em uma de suas andanças pelos mundos dos rodeios, foi na cidade de Belo Horizonte que ela viu sua primeira oportunidade de cantar. E a partir disso ela começou a cantar pela capital mineira e cidades do interior.

Em 21 de novembro de 2018, ela conseguiu realizar seu primeiro sonho no mundo artístico, com a gravação do seu primeiro DVD ao vivo, que escolheu o nome "IDENTIDADE", um projeto que mostra o tamanho de sua paixão por cantar, trazendo consigo a essencial e a história da cantora através da música.

O DVD foi gravado no Espaço Bodocó - Betim/MG e teve a honra que contar com participações mais que especiais dos cantores Bruno e Marrone, Gian e Geovani, Thiago Carvalho e Fred Liel. Foi um sucesso segundo a opinião pública.

Em 2020, a mineira conseguiu realizar mais um sonho, gravar seu segundo projeto na cidade de Goiânia/GO, EP que foi composto por sete faixas inéditas e conta com a participação especial do cantor Tierry.

E agora no ano de 2024 ela lança o single que está fazendo sucesso em diversas regiões do país "Ainda amo tu", que já está disponível em todas as plataformas digitais, com Spotify e Deezer. O Hit vem despontando no cenário musical, utilizando um beat único e bem envolvente. A expectativa é que seja um sucesso das redes sociais onde a cantora já soma mais de milhões de visualizações, e conta com aproximadamente 66 mil seguidores.

Assim, de forma corajosa e com todo seu talento a cantora Raquel Lídia vem conquistando público por todo Brasil, levando sua voz e suas canções a cada região

3 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Foram apresentados os documentos fiscais mínimos exigidos no art. 63 da Lei n. 14.133/2021, sendo que todos estão anexados ao processo, dentro do prazo de validade e atendem às normas legais vigentes.

4 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Foi apresentada pesquisa de mercado para justificar o preço a ser contratado, respeitando os termos do Decreto Municipal n. 56/2023 art. 8º, onde o fornecedor demonstra cobrar preço razoável e similar de outros com quem contratou para evento de mesmo porte, sendo baseado na média aritmética das três notas fiscais da prestação do serviço da empresa, compatível com o objeto do processo (documento anexo aos autos), a fim de comparar o preço proposto com os preços praticados pelo executante junto a outras instituições públicas ou privadas, ficando o valor da proposta abaixo da média da pesquisa de preço, considerando que será cobrado R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais). A secretaria requisitante em seu projeto básico apresentou a seguinte justificativa:

O preço a ser despendido foi comparado com o preço praticado pelo futuro contratado junto a outros entes, entidades ou contratantes privados e/ou públicos, conforme abaixo, sendo os parâmetros datados de até 1(um) ano anterior à data da desta contratação.

Ente/Empresa	Preço	Parâmetro	Data
CONTRATAÇÃO DA CANTORA RAQUEL LIDIA NO CARNAVAL DA CIDADE BARRA LONGA -MG, NO DIA 06/02/2024/03/2024	R\$ 35.000,00	NF Eletrônica	06/02/2024
CONTRATAÇÃO DA CANTORA RAQUEL LIDIA 18º FESTIVAL DE QUDRILHA DE JEQUITINHONHA NO DIA 14/06/2024	R\$ 30.000,00	NF Eletrônica	14/06/2024
CONTRATAÇÃO DA A CANTORA RAQUEL LIDIA NO JUBILEU BOM JESUS NA CIDADE DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO - MG NO DIA 26 DE JULHO DE 2024	R\$32.500,00	NF Eletrônica	26/07/2024

Os documentos utilizados como parâmetros encontram-se anexo,

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
 e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

A decisão de aceitar a proposta de show com valor inferior de uma nota apresentada devido a uma análise abrangente dos termos do contrato da nota no valor de R\$30.000,00 (trinta mil), onde as despesas operacionais e logísticas eram integralmente cobertas pelo contratante, o presente contrato atribui ao contratado a responsabilidade por todas as despesas envolvidas na realização do evento. Isso inclui custos de transporte, hospedagem, alimentação, e demais necessidades logísticas. Sendo assim é viável ao município contratar a cantora pelo valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), visto que as despesas citadas não é de responsabilidade do município.

5 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

Foram apresentados pelo setor Demandante, bem como pelo Departamento Contábil Municipal, a disponibilidade orçamentária de financeira, respeitando a previsão contida no inciso IV do art. 72 da Lei n. 14.133/21.

6 - DO PAGAMENTO ANTECIPADO:

Consta, na pretensa contratação, a solicitação do órgão demandante de se realizar parte do pagamento antecipado, justificando que tal condição é indispensável para a realização do evento. Desta forma, tal situação vai de encontro com o previsto no §1º do art. 145 da Lei n. 14.133/21.

"O pagamento será efetuado, 70% (setenta por cento) na assinatura do contrato e 30% (trinta por cento) após a execução do objeto, observados os procedimentos legais."

7 - CONCLUSÃO:

Examinada a proposta, a documentação fiscal, e demais informações constantes do processo, o Presidente da Comissão de Contratação, juntamente com a equipe de apoio, entende que foram apresentados os elementos constantes do art. 72 da Lei nº 14.133/21, para contratação fundamentada no inciso II do art. 74 da mesma lei, conforme a seguir:



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Objeto: "Contratação de apresentação artística (show musical) da CANTORA RAQUEL LIDIA, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 22 de setembro de 2024 no na Área de Camping integrando a programação do evento."

Executante: Requite Produções e Eventos LTDA inscrita no CNPJ:56.107.195/0001-28 .
Valor global: R\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais).

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada, e será encaminhada ao Departamento Jurídico para análise, manifestando acerca da legalidade da contratação, nos termos do inciso III do art. 72 da Lei de Licitações.

Dom Joaquim/MG, 05 de Setembro de 2024.

Eliandra Soares de Carvalho Fernandes
Presidente da Comissão de Contratação

Adneusa Cristiane Araújo
Membro

Ângela Paula Gonçalves Sena
Membro



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

FAÇO A CONCLUSÃO
DOS AUTOS E ENCAMINHO AO
SETOR JURÍDICO, PARA ANÁLISE DO PROCESSO
DE CONTRATAÇÃO.

Eliandra Soares de Carvalho Fernandes
Presidente da Equipe de Contratação
Em: 05/09/2024



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0077

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA/ESPORTE E LAZER

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA CANTORA RAQUEL LÍDIA, PARA APRESENTAÇÃO NO DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, CUJA APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2024 NA ÁREA DE CAMPING, INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO.

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de análise e parecer jurídico acerca da requisição formulada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura ao Setor de licitação, para que seja realizada a contratação da cantora Raquel Lídia, para se apresentar no evento denominado "Dom Joaquim Rodeio Show 2024", no dia 22 de setembro de 2024, na área de camping, cuja apresentação terá a duração de 1 hora e 40 minutos.

O pedido foi devidamente justificado pela Secretaria Municipal requisitante, informando que: *"Faz-se necessária a contratação de show artístico com a cantora Raquel Lídia para realização de show na AREA DE CAMPING para o evento denominado DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024. Tendo em vista que a cantora supramencionada possui reconhecimentos no âmbito municipal, regional, assim o show irá abrilhantar a referida festividade. Cabe ainda ressaltar, que ao optar pela contratação do show da cantora Raquel Lídia, consideramos que o valor é viável financeiramente para o município diante das notas apresentadas e de sua performance e por ser bastante conhecida em nosso município e região e reconhecida por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em eventos de rodeio e festas agropecuárias, agradando a todo o público [...]."*

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0078

- a) Documento de Formalização da Demanda oriundo da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
- b) Projeto básico;
- c) Proposta comercial de show artístico da artista Raquel Lídia;
- d) Termo de recebimento do Documento de Formalização da Demanda.
- e) Notas fiscais de serviços prestados pela cantora;
- f) Relatório de apuração de pesquisa de preços;
- g) Solicitação de informações e declaração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários;
- h) Requisição e declaração de recursos financeiros;
- i) Cópia da Portaria 051, de 05 de agosto de 2024;
- j) Termo de autuação;
- k) Relatório de Consulta Consolidada;
- l) Documentos fiscais e de habilitação jurídica;
- m) Declaração de inexistência de fato impeditivo à contratação;
- n) Documentos e portfólio que comprovam a atuação e reconhecimento artístico da contratada;
- o) Ata de formalização do processo de inexigibilidade;
- p) Minuta do contrato de prestação dos serviços;
- q) Solicitação do parecer jurídico;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria para análise, prescrita no artigo 72, inciso III, da Lei 14.133/2021. Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno de legalidade dos atos administrativos praticados, bem como da homologação do seu julgamento.

É o relato do essencial.

II - DA DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE JURÍDICA

A priori, destaco que o exame ora apresentado se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos da consulta, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica,



econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios à atribuição desta Procuradoria.

As observações exaradas por este órgão de assessoramento jurídico são recomendações cujo objetivo é salvaguardar a autoridade administrativa assessorada e não a vincular. Caso se opte por não as acatar, não haverá, necessariamente, ilegalidade no proceder, mas assunção de risco. Nesta hipótese, a autoridade deverá motivar sua decisão, conforme disposição do artigo 30, inciso VII, da Lei 9.784/99.

Ressalte-se que a autoridade consulente e os demais agentes envolvidos na tramitação processual devem possuir competência para a prática dos atos atinentes ao feito, cabendo-lhes aferir a exatidão das informações constantes dos autos, zelando para que todos os atos processuais sejam praticados por aqueles que detenham as correspondentes atribuições.

Por outro lado, o prosseguimento do feito sem a correção de questões que envolvam a legalidade de observância obrigatória pela Administração Pública, apontadas como óbice a serem corrigidos ou superados, são de responsabilidade exclusiva do ente público assistido.

III - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

III.1 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE DA INEXIGIBILIDADE AO OBJETO DESEJADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Para aferir o cabimento da modalidade licitatória eleita pela Administração Pública é preciso verificar se os objetivos pretendidos abarcados pela justificativa apresentada, descrita nos presentes autos, enquadra-se na hipótese do artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

O órgão requisitante, qual seja, a Secretaria Municipal Turismo e Cultura apresentou a justificativa para a escolha da cantora.

O preço da contratação, conforme exigência do inciso VII do mencionado artigo 72, foi justificado com a juntada de notas fiscais de serviços prestados aos Municípios de Barra Longa/MG, Jequitinhonha/MG e São Sebastião do Rio Preto/MG.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0080

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União sinaliza no sentido de ser necessária a realização de pesquisa de mercado, pois esta é exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade. O mesmo órgão aponta também para a necessidade de se realizar pesquisa de preços da maneira mais ampla possível, de modo a verificar a compatibilidade das propostas apresentadas com os preços de mercado. Assim, a pesquisa de preços deve ter tantos orçamentos quanto forem possíveis de serem obtidos nas diversas fontes, devendo ser consignado no processo de contratação justificativa quanto à impossibilidade de utilização de alguma das fontes ou não obtenção de no mínimo três orçamentos válidos de fornecedores.

É assente na jurisprudência que nas hipóteses de dispensa de licitação para contratação de artistas, dada a inviabilidade de competição e, portanto, de comparação de preços, é possível que as notas fiscais de serviços prestados anteriormente sirvam de parâmetro para aferição da vantajosidade econômica e da média de preços da contratação.

Em regra, as contratações efetuadas pelo Poder Público devem ser precedidas de licitação, conforme dispõe o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e o artigo 2º da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Assim, regra geral, é que todas as unidades da federação e seus Poderes sujeitem-se à obrigatoriedade de licitar, salvo nos casos/exceções previstos pela Lei de



Licitações, estabelecidos, por exemplo, no caso do artigo 72 e seguintes, onde a Administração Pública está autorizada a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas com o fornecedor, sem a concretização do certame licitatório.

In casu, a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação por profissional de qualquer setor artístico é perfeitamente legal, conforme preconiza o artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Por sua vez, a referida inexigibilidade condiciona-se ao preenchimento dos seguintes requisitos: i) inviabilidade de competição; ii) que o objeto da contratação seja o serviço de um artista profissional; iii) que seja feita diretamente ou mediante empresário exclusivo e que o contratado seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O conceito de artista para os fins do disposto na Lei, conforme leciona Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, pode ser definido como *"o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, por meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública."*

A documentação necessária à instrução processual está descrita no artigo 72 da Lei 14.133/2021 e compreende:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0082

- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
 - VI - razão da escolha do contratado;
 - VII - justificativa de preço;
 - VIII - autorização da autoridade competente.
- Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Do procedimento licitatório sob análise verifica-se que todos os elementos exigidos no artigo 72 estão presentes nos autos, em especial no Documento de Formalização de Demanda e no Projeto Básico.

O DFD, que inaugurou o procedimento, trouxe a identificação do órgão requisitante, a justificativa para contratação, descrições, quantitativos e observações gerais sobre a contratação pretendida. Por sua vez, o projeto básico contempla todos os itens do artigo 72, estando preenchidos os requisitos necessários, através da documentação que forma o processo.

A razão de escolha da artista (Art. 72, inciso VI) está aposta no Documento de Formalização de Demanda e no projeto básico que instruem os autos. Todos os demais documentos acima descritos formam os autos do procedimento licitatório, de modo que não há qualquer impedimento jurídico ao seu prosseguimento.

Verifica-se também que foi acostada aos autos documentação que comprova o reconhecimento público da cantora, em especial os diversos shows realizados por ela em todo o Brasil, o histórico de todos os álbuns gravados, bem como o reconhecimento da sua especialização pelos diversos shows realizados em vários estados.

Ademais disso, o valor do contrato a ser firmado pelo Município mostra-se dentro da média dos preços apurados pelas contratações comprovadas nos autos.

Conclui-se, portanto, que mesmo na contratação direta, ainda que haja simplificação do procedimento, a Administração Pública deve observar e obedecer a todos os princípios que norteiam a licitação, para garantir a supremacia do interesse público, a legalidade e a transparência.

Por derradeiro, quanto ao procedimento propriamente dito, impende destacar a necessidade de se cumprir a publicação do contrato na imprensa oficial como



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

0083

ESTADO DE MINAS GERAIS

condição para a eficácia dos atos, nos termos do parágrafo único do artigo supratranscrito.

Por fim, recomenda-se, ainda, que o setor de licitação confira a autenticidade das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e judicial juntada aos autos, bem como sejam atualizadas todas as certidões que, porventura, tiveram o prazo de validade expirado quando da emissão do contrato.

IV - DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, com base nos documentos e informações colacionados, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e as ponderações de conveniência e oportunidade, próprios do mérito da Administração e, portanto, alheios às atribuições desta Procuradoria, concluo pela viabilidade jurídica da realização do procedimento licitatório na modalidade inexigibilidade para a contratação da cantora Raquel Lídia, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, devendo-se observar que a eficácia e completa legalidade do certame ficam condicionadas à publicação do contrato na imprensa oficial, nos termos jurídicos já expostos.

S.M.J.

É o parecer.

Dom Joaquim, 05 de setembro de 2024.

Tatiana dos Anjos Ferreira Santos
Procuradora Municipal
OAB/MG 154.937
Tatiana dos Anjos Ferreira Santos
Procuradora Municipal



f

PARECER CI nº043/2024

PROCESSO LICITATÓRIO nº 048/2024.

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 021/2024

ORIGEM: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

OBJETO: “Contratação de apresentação artística (show musical) da cantora RAQUEL LÍDIA, para apresentação no Dom Joaquim Rodeio Show 2024, cuja apresentação será no dia 22 de setembro de 2024 na área de camping, integrando a programação do evento, conforme especificações do projeto básico.”

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74 e nos termos da Lei Orgânica do Município de Dom Joaquim-MG, são estabelecidas as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia. O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população. Tendo em vista que o processo de contratação em exame implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a Controladoria municipal, manifesta sua análise sobre o Processo Administrativo nº 048/2024, cujo objeto é a **“Contratação de apresentação artística (show musical) da cantora RAQUEL LÍDIA, para apresentação no Dom Joaquim Rodeio Show 2024, cuja apresentação será no dia 22 de setembro de 2024 na área de camping, integrando a programação do evento, conforme especificações do projeto básico.”**

O processo administrativo é apreciado pela Controladoria Municipal, tomando base as especificações da Nova Lei de Licitações, Lei nº14.133/2021, Decreto Municipais, Manual de licitações e Contratos do TCU, Acordão, Resoluções e Instruções Normativas dos órgãos de Controle Externo.



As disposições deste parecer versam sobre os princípios elencados na nova lei de licitações, bem como o princípio da legalidade, razoabilidade, eficiência, economicidade e impessoalidade além de observações quanto o formalismo processual.

Feito as considerações iniciais, passo ao exame.

I - FATOS

Chegou a esta Controladoria, para manifestação de visibilidade quanto à possibilidade de realização, através de inexigibilidade de licitação, com base na Nova Lei de Licitações nº14.133/2021, da contratação supra citada.

Para atender a demanda da contratação foi apresentada a proposta da empresa **REQUINTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.107.195/0001-28, para atender ao evento Dom Joaquim Rodeio Show 2024, no dia 22 de setembro na área de camping, na cidade de Dom Joaquim-MG, no valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

II - DA ANÁLISE DO PROCESSO

Sequência de atos necessários para instrução do processo de contratação direta, com base nos artigos indicados da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos Municipais.

CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS CONTRATAÇÕES DIRETAS Art. 72 da Lei Federal 14.133/2021	
LISTA DE VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS CONTRATAÇÕES DIRETAS	OBSERVAÇÕES
Houve abertura de processo Administrativo, com indicação do dispositivo legal aplicável	
Autorização do Ordenador de Despesa	
Consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Dom Joaquim;	



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
PODER EXECUTIVO

0086

Controladoria Geral do Município
Praça Cônego Firmiano, nº 40 – Centro – CEP: 35.685-000

[Handwritten signature]

A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação	
Consta documento de formalização de demanda	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias	
Há Estudo Técnico Preliminar	Foi dispensado o Estudo Técnico Preliminar e o termo de referência por força do Decreto Municipal nº58/2023. Contém o Projeto básico contemplando as informações do estudo técnico preliminar
Há termo de referência	Contém o Projeto básico contemplando as informações
Há estimativa de despesa calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/21	
Parecer jurídico, que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos.	
Existe demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários	
Justificativa da razão da escolha do fornecedor	
Há justificativa de preço	
Houve autorização da autoridade competente	Deverá ser juntada após análise e parecer jurídico
Divulgação em sítio eletrônico oficial da autorização da contratação direta ou do extrato decorrente do contrato	Deverá ser atendido ao final do processo
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO	



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
PODER EXECUTIVO

0087

Controladoria Geral do Município
Praça Cônego Firmiano, nº 40 – Centro – CEP: 35.685-000

I- Indicação do dispositivo legal aplicável;	
II - Autorização do ordenador de despesa;	
III - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Dom Joaquim	
IV - Declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Município de dom Joaquim.	
V - Proposta de Preços contendo os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.	
VI - Documentação que comprova que o empresário é exclusivo do artista e não apenas intermediário do artista par aquele evento, apresentação etc	
VII - Documentação que comprove que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.	
VIII - Documentação do artista que comprove a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública;	
IX - Comprovação que a empresa atende aos requisitos mínimos de habilitação Jurídica e econômica: • Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (cópia cartão CNPJ). • Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual. • Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se	



tratando de sociedades comerciais.

- Cópia do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- Cópia da Carteira de Identidade do representante legal (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade - RG-, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc.-, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).
- Cópia do cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF). Informações dos dados bancários para pagamento

III - DA MODALIDADE ADOTADA

3.1 HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74, II, Lei nº14.1334/21)

Alinhada aos princípios constitucionais da impessoalidade, eficiência e supremacia do interesse público sobre o interesse particular, a Administração Pública, ordinariamente, adquire produtos ou serviços após prévia licitação, em que são escolhidas as propostas mais vantajosas ao ente público contratante.

A Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI estabelece a regra de que no serviço público a contratação de obras, serviços, compras e alienações ocorrerá mediante processo de licitação pública, devendo as exceções estarem expressamente prevista em lei.

A regulamentação para as licitações e contratações públicas foi recentemente inovada em âmbito nacional, por meio na promulgação da Lei nº 14.133/2021, mais conhecida como Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos - NLLCA.

Entende-se que a licitação deve ser a regra em todas as contratações efetivadas pelo Poder Público, haja vista que se trata de um procedimento que se pauta pelo princípio da isonomia e que exige o envolvimento do maior número possível de interessados, visando propiciar à Administração



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
PODER EXECUTIVO

Controladoria Geral do Município
Praça Cônego Firmiano, nº 40 – Centro – CEP: 35.685-000

0089

Pública o melhor negócio quando tendente à contratação de obras e serviços, compras, alienações, permissões e locações.

No entanto, existem aquisições e contratações que possuem características específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis a utilização dos trâmites usuais.

Excepcionalmente, contudo, em conformidade com a Constituição, o legislador ordinário ao editar a Nova Lei Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/21), estabeleceu as hipóteses de contratação direta, dentre elas, a Inexigibilidade de Licitação.

O artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, regula as hipóteses de inexigibilidade de licitação. O caput trata da hipótese em que simplesmente há inviabilidade de competição e seus incisos I, II e III, disciplinam, respectivamente, a contratação direta em função da exclusividade do fornecedor em face do produto ou serviço, contratação de profissional do setor artístico e a contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

Verifica-se que o presente procedimento se enquadra no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre hipótese de Inexigibilidade de Licitação. Conforme preceitua o aludido artigo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Já o § 2º do mesmo dispositivo, traz o conceito legal de notória especialização nos seguintes termos:

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

De tal modo, é manifesto que o presente processo está adequado à modalidade escolhida.

IV - DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Importante mencionar que os casos de contratação direta não dispensam, em regra, a observância de um procedimento formal prévio, como a apuração e comprovação das hipóteses de



dispensa ou inexigibilidade de licitação, por meio de decisão administrativa que atenda o art.72 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido a disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Assim, a juntada dos referidos documentos é medida indispensável para a formalização da Contratação.

A) Documento de formalização da demanda

Especificando os documentos necessários para a instrução do processo de contratação direta de profissional do setor artístico, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, II da Lei nº14.133/21, o "documento de formalização da demanda" identifica o objeto desejado pela Administração Pública. Após esse documento e, se for o caso, devem ser juntados o estudo técnico preliminar, análise de riscos, **projeto básico** ou projeto executivo. Considerando que o presente caso se trata de contratação de profissional do setor artístico e não se trata de uma obra, entendemos desnecessária a instrução dos autos com estudo técnico preliminar e análise de risco., estando presente no processo administrativo projetos básicos e/ou executivo.

B) Estimativa de despesas

Com relação a estimativa de despesas, foi realizado Pesquisa de Mercado pelo Setor de Compras que verificou que o valor estimado da contratação está de acordo com os valores de mercado, ajustados às peculiaridades.

C) Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos



No que tange aos pareceres jurídicos, em virtude da elaboração do presente Parecer Referencial, competirá ao setor jurídico a averiguação do cumprimento, em cada caso concreto, das condicionantes aqui expostas, bem como a observação do checklist que constitui anexo da presente manifestação. Eventualmente, surgindo novas controvérsias jurídicas, diversas das já solucionadas por este Parecer, a questão deverá ser submetida à apreciação da Procuradoria deste município.

D) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido

Concernente à demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, faz-se necessária a juntada aos autos da Solicitação Financeira, com a declaração de que a despesa possui adequação com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

O órgão apresentou declaração de disponibilidade orçamentária e financeira.

Ainda nesse aspecto, é recomendável que o órgão fique atento à inclusão de despesas que possuam uma previsibilidade no Plano de Contratações Anual, de modo a compatibilizar com os recursos orçamentários do órgão e facilitar a comprovação da disponibilidade de recursos com a despesa assumida. Salienta-se que constitui cláusula obrigatória em todos os contratos aquela que estabeleça o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação funcional programática e da categoria econômica, não podendo ser implementados programas ou projetos que não estejam incluídos na lei orçamentária (art. 167, I, da CF/88).

E) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária

Foi apresentado pela empresa os documentos de habilitação necessário, bem como a comprovação de Certidão de Negativa de Débitos Tributários Estadual, Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de Concordata, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial.

F) Razão de escolha do contratado

A razão de escolha do contratado é de fundamental importância no processo de inexigibilidade de licitação. Foi apresentada pela Secretaria a razão da escolha do contratado.



G) Justificativa de preços

A justificativa de preços, conforme já aduzido, foi apresentado pela Secretaria e corroborada com a pesquisa de mercado realizada.

H) Autorização da autoridade competente

Por fim, está presente no processo a autorização da autoridade competente (gestor do órgão). Salienta-se que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Não basta, pois, a sua divulgação. Deve a informação referente à forma permanente.

Assim, diante de todo o exposto, observados os pressupostos apresentados no Processo Administrativo nº048, Inexigibilidade, com o objetivo de contratação de apresentação artística (show musical) da cantora RAQUEL LÍDIA, para apresentação no Dom Joaquim Rodeio Show 2024, cuja apresentação será realizada no dia 22 de setembro de 2024, na área de camping, na cidade de Dom Joaquim, integrando a programação do evento, com a materialidade do objeto solicitado pela Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo, o Controle Interno **OPINA** favoravelmente sobre o presente processo, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Dom Joaquim, 06 de setembro de 2024.

SONIA DO ROSARIO Assinado de forma digital por SONIA
DO ROSARIO LOPES:02814606638
LOPES:02814606638 Dados: 2024.09.06 11:49:18 -03'00'

Sônia do Rosário Lopes

Controle Interno



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

0093

AUTORIZAÇÃO

O Prefeito do Município de Dom Joaquim, no uso de suas atribuições legais, e considerando que:

A Secretária Municipal de Turismo e Cultura informou que necessita da Contratação de apresentação artística (show musical) cantora Raquel Lídia , por intermédio da empresa **Requinte Produções e Eventos LTDA** inscrita no CNPJ:56.107.195/0001-28 .
Valor global: R\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais).

Visa resgatar os valores culturais festivos do município de Dom Joaquim, com o tradicional Dom Joaquim Rodeio Show o cantor em questão é conhecido nacionalmente e consagrado por opinião pública. Uma vez que tradicionalmente e ao longo dos anos o referido evento é destaque no município tendo como iniciativa da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, estimular toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas socioeconômicas do município e também das cidades circunvizinhas que vêm para nossa cidade em busca de lazer e entretenimento. Além disso, o referido evento é mais do que fonte de lazer, será um fomento como fonte de ampliação do comércio, da economia local e do turismo em nosso Município.

A cantora é conhecida por tocar canções que agradam a todo tipo o público, sendo a banda composta por músicos de excelente qualidade técnica. A ótima qualidade dos serviços (shows) prestados pela dupla , além de ser reconhecido a nível nacional consagrado por meio de opinião pública, bem como o alcance social e frequência de realização de apresentações, tendo performance com característica para a finalidade do evento e já foi testado e aprovado em outros festejos na região.

DECIDE:

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAR a presente contratação direta, por meio da Inexigibilidade de Licitação no 021/2024, Processo 048/2024, referente a contratação de apresentação artística (show musical) da CANTORA RAQUEL LIDIA, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 22 de setembro de 2024 no na Área de Camping integrando a programação do evento, de forma a atender o Inciso VIII do art. 72 da Lei no 14.133/2021.

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os empenhos da contratação, devendo ser promovidas todas as medidas necessárias para a correta publicidade do processo.

Dom Joaquim/MG, 06 de Setembro de 2024.

Geraldo Adilson Gonçalves
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

0095

**RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024.**

O Município de Dom Joaquim TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, o resultado do Processo Licitatório nº 048/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 021/2024, na forma que segue:

Contratante: Município de Dom Joaquim.

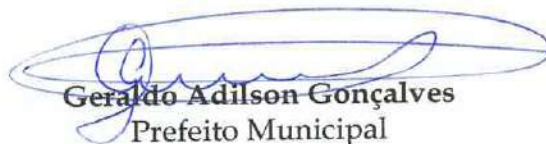
Executante: Requite Produções e Eventos LTDA inscrita no CNPJ:56.107.195/0001-28 .

Valor global: R\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais).

Objeto: "Contratação de apresentação artística (show musical) da CANTORA RAQUEL LIDIA, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 22 de setembro de 2024 no na Área de Camping integrando a programação do evento."

Fundamento legal: Art. 74, inciso II da Lei N. 14.133/21.

Dom Joaquim/MG 06 de Setembro de 2024.


Geraldo Adilson Gonçalves
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG



INEXIGIBILIDADE Nº 21/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 48

0096

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG comunica aos interessados e participantes da INEXIGIBILIDADE 21/2024 referente à *Contratação de apresentação artística (show musical) da CANTORA RAQUEL LIDIA, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 22 de setembro de 2024 no na Área de Camping integrando a programação do evento.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : REQUINTE PRODUCOES E EVENTOS LTDA - 56.107.195/0001-28

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	1,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 32.500,00	R\$ 32.500,00	R\$ 32.500,00	R\$ 32.500,00	0,0000 %	R\$ 0,00

Descrição: Apresentação artística (show musical) da CANTORA RAQUEL LIDIA.

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	0,0000 %	R\$ 0,00
R\$ 32.500,00	R\$ 32.500,00		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 32.500,00	R\$ 32.500,00	0,0000 %	0,00

Dom Joaquim - Minas Gerais, 06 de Setembro de 2024

GERALDO ADILSON GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG



INEXIGIBILIDADE Nº 21/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 48

0097

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de apresentação artística (show musical) da CANTORA RAQUEL LIDIA, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 22 de setembro de 2024 no na Área de Camping integrando a programação do evento.*

Fornecedor : REQUINTE PRODUCOES E EVENTOS LTDA - 56.107.195/0001-28

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 32.500,00	R\$ 32.500,00	R\$ 32.500,00	R\$ 32.500,00	0,00	R\$ 0,00

Descrição: Apresentação artística (show musical) da CANTORA RAQUEL LIDIA.

Subtotal Adjudicado R\$ 32.500,00 Subtotal Orçado: R\$ 32.500,00 0,0000 % R\$ 0,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 32.500,00	R\$ 32.500,00	0,0000 %	0,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Dom Joaquim-MG, 06 de Setembro de 2024


GERALDO ADILSON GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



UF: MG
Município: DOM JOAQUIM
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO
HOMOLOGAÇÃO

0098
0098

0095

Data: 09/09/2024
Folha: 1

Número: 000048 Data: 04/09/2024 Modalidade: 008 - Inexigibilidade Sequencial: 000021
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Comissão Licitação: 033 - EQUIPE DE CONTRATAÇÃO
Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) da CANTORA RAQUEL LIDIA, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 22 de setembro de 2024 no na Área de Camping integrando a programação do evento.

Fornecedor: REQUINTE PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Dt.Homologação
00001	Apresentação artística (show musical) da CANTORA RAQUEL LIDIA.	1,0000	32.500,0000	32.500,0000	06/09/2024

Especificação: para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 22 de setembro de 2024 no na Área de Camping integrando a programação do evento conforme especificações deste projeto básico.

Marca:

Total do Fornecedor REQUINTE PRODUCOES E EVENTOS LTDA 32.500,0000

TOTAL DO PROCESSO 000048 / 2024 32.500,0000

TOTAL GERAL 32.500,0000



UF: MG
 Município: DOM JOAQUIM
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO
 RESULTADO DA APURAÇÃO

Número do Processo: 000048/2024 Modalidade: Inexigibilidade Sequencial: 000021
 Data: 04/09/2024 Inciso: ART. 74 II Data da Apuração: 06/09/2024
 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item
 Comissão de Licitação: EQUIPE DE CONTRATAÇÃO
 Entrega: Abertura: Proposta:

Objeto: Contratacao de apresentacao artistica (show musical) da CANTORA RAQUEL LIDIA, para apresentacao no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentacao será realizada no dia 22 de setembro de 2024 no na Area de Camping integrando a programacao do evento.

Vencedores

Fornecedor: 012629 - REQUINTE PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	UNIDADE		1,0000	32.500,0000	32.500,0000
Apresentação artística (show musical) da CANTORA RAQUEL LIDIA.					Serviço
Total do Fornecedor					32.500,0000



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024**

O Município de Dom Joaquim TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, o resultado do Processo Licitatório nº 048/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 021/2024, na forma que segue:

Contratante: Município de Dom Joaquim.

Executante: Requite Produções e Eventos LTDA inscrita no CNPJ:56.107.195/0001-28.

Valor global: R\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais).

Objeto: "Contratação de apresentação artística (show musical) da CANTORA RAQUEL LIDIA, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 22 de setembro de 2024 no na Área de Camping integrando a programação do evento."

Fundamento legal: Art. 74, inciso II da Lei N. 14.133/21.

Dom Joaquim/MG 09 de Setembro de 2024.

Eliandra Soares de Carvalho Fernandes
Presidente da Comissão de Contratação

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 21/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização: 09/09/2024

Local: Dom Joaquim/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM **Unidade compradora:** 1259 - MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM/MG
Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica
Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 09/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP
Id contratação PNCP: 18303198000148-1-000050/2024 **Fonte:** Licitação Eletrônica LIDIA

Objeto:

LICITANTE1 - Contratação de apresentação artística (show musical) de CANTORA RAQUEL LIDIA, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 22 de setembro de 2024 na Área de Camping integrando a programação do evento.

VALOR TOTAL ESTIMADO
 R\$ 32.500,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
4763802	Apresentação artística (show musical) de CANTORA RAQUEL LIDIA	1	R\$ 32.500,00	R\$ 32.500,00	

0101

Dom Joaquim, MG, 09 de setembro de 2024 - Diário Oficial Eletrônico.

ANO II | Nº 107

Lei Municipal nº 150, de 23/10/2023.

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE DOM JOAQUIM/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO 047/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2024, INEXIGIBILIDADE 20/2024.

Objeto: "Contratação de apresentação artística (show musical) da CANTOR HENRIQUE ROMERO, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 19 de setembro de 2024 no na Área de Camping integrando a programação do evento."

Executante: ALLIANCE PRODUÇÃO E ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ: 27.511.147/0001-00.

Valor global: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), sendo:

- Cachê Artista/ Músicos: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais);
- Transporte (logística ida e volta): R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- Hospedagem (Para toda equipe composta por 12 pessoas): R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- Alimentação, para toda equipe composta por 12 pessoas: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);
- Camarim: Composto de comidas e bebidas para toda equipe de 12 pessoas. R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

Assinado em 03/09/2024, vigente até 03/11/2024.

Fundamento legal: Art. 74, inciso II da Lei N. 14.133/21.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 16h00min. Eliandra Soares - Presidente da Comissão de Contratação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

O Município de Dom Joaquim TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, o resultado do Processo Licitatório nº 048/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 021/2024, na forma que segue:

Contratante: Município de Dom Joaquim.

Executante: Requite Produções e Eventos LTDA, inscrita no CNPJ:56.107.195/0001-28.

Valor global: R\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais).

Objeto: "Contratação de apresentação artística (show musical) da CANTORA RAQUEL LIDIA, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 22 de setembro de 2024 no na Área de Camping integrando a programação do evento."

Fundamento legal: Art. 74, inciso II da Lei N. 14.133/21.

MUNICÍPIO
DE DOM
JOAQUIM: 183
03198000148
CNPJ: 03.198.000/0001-48
RUA JOSÉ CARLOS VIANA, 208, Z.D.O.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

0103

CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA DA REMESSA DO MÓDULO:
Edital e Licitação - PRODUCAO

IDENTIFICAÇÃO DA REMESSA

CNPJ do declarante: 18303198000148	Município Declarante: DOM JOAQUIM	Mês de Setembro
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM		
Exercício: 2024	Número do protocolo: 9113090159141	Data e hora de recebimento: 09/09/2024 - 13:56
Chave de verificação: 446566864		

A prestação de contas foi recebida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, porém, só será aceita após a conclusão com sucesso do procedimento dos documentos encaminhados.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

0104

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024.
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOM
JOAQUIM/MG, E REQUINTE PRODUÇÕES E
EVENTOS LTDA .

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº18.303.198/0001-48, com sede administrativa na Praça Cônego Firmiano, nº 40, centro, CEP 35.865-000, Dom Joaquim/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Geraldo Adilson Gonçalves, inscrito no CPF sob o nº ***.899.306-**, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa requinte Produções e Eventos LTDA , inscrita no CNPJ sob nº56.107.195/0001-28, com sede na Rua Araguari nº 358 , CEP:30.190-110, neste ato representado por Clecio de Carvalho Vitalino , inscrito no CPF: ***.606.646** doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 048/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 58/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n. 021/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do município, em 06/09/2024, o qual consta dos autos, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislações municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como OBJETO, Contratação de apresentação artística (show musical) da CANTORA RAQUEL LIDIA, para apresentação no DOM JOAQUIM

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

0105

RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 22 de setembro de 2024 no na Área de Camping integrando a programação do evento."

DATA:	22 de setembro de 2024	
LOCAL DO SHOW:	Area de camping	
HORA PREV. INÍCIO:	15h:30m e término à 17h:15m:00m.	
CIDADE:	DOM JOAQUIM	MINAS GERAIS
DURAÇÃO SHOW:	01:45 horas.	

1.2 O show mencionado nesta cláusula compreende unicamente a apresentação pública da cantora "Raquel Lídia", não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a especificada, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações acima serviram de base para todas as negociações que resultaram nas condições e cláusulas ora pactuadas.

1.3 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato, podendo acompanhar livremente a execução/entrega.

1.4 O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.

1.5 Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do serviço/fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- O Projeto Básico que embasou a contratação;
- O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- A Proposta da CONTRATADA; e
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.8 Os documentos referidos no item 1.6, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 90(noventa) dias contados do(a) publicação no PNCP.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 Os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Projeto Básico, anexo aos autos deste processo.

3.2-Em caso de ocorrência de caso fortuito, força maior ou calamidade pública que impeça a execução deste contrato, assim declarada por meio de Decreto do Poder Público Municipal, suspender-se-á a execução das obrigações e eximir-se-á as partes de responsabilidade por inadimplemento, revisando-se as cláusulas contratuais quanto ao período de sua execução.

3.3- Os novos prazos e novas condições de execução do contrato serão negociados entre as partes, que deverão ser notificadas por escrito sobre as circunstâncias de alteração contratual, bem como os impactos não previsto inicialmente.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida, em hipótese alguma, a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, sendo que a execução deverá obedecer, integralmente, as condições estabelecidas na Proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor da contratação é de R\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais), perfazendo os custos relacionados ao cachê do artista, transporte, hospedagem, diária de alimentação, dentre outros, nos termos do §2º do art. 94 da Lei n. 14.133/2021, conforme planilha anexa.

5.2 O pagamento acordado no item acima, pela Contratante, obedecerá o seguinte cronograma de pagamento:

5.2.1 70% (setenta por cento) na data de assinatura do contrato, conforme detalhado na proposta apresentada e consignado como condição indispensável para a prestação do serviço, nos termos do §1º do art. 145 da Lei n. 14.133/2021; 30% (trinta por cento) no primeiro dia útil após a realização do evento.

5.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 FORMA DE PAGAMENTO



6.1.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1 Serão pagos os valores conforme notas atestadas pela Gestora do Contrato, após a competente liquidação.

6.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2 PRAZO DE PAGAMENTO

6.2.1 O pagamento será realizado, 70% (setenta por cento) na assinatura do contrato e 30% (trinta por cento) após a execução do objeto, observados os procedimentos legais, a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos.

6.2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.2.3 A não realização de quaisquer dos pagamentos ora citados, na forma e prazos declinados, retira o direito da CONTRATANTE à execução do serviço a ser prestado pela CONTRATADA, hipótese em que será aplicada a multa prevista na cláusula décima segunda.

6.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.3.2 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

6.3.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;



6.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será registrado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 Disponibilização do espaço para a realização da apresentação musical, devidamente estruturado, conforme especificações constantes do "rider técnico" fornecido pela CONTRATADA;

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0109

- 8.1.10 A CONTRATANTE se obriga a providenciar e instalar no local do evento os equipamentos de iluminação, sonorização e palco montado e disponível para a CONTRATADA, horas antes da abertura do show, para passagem de som e montagem de cenário devendo ocorrer impreterivelmente nos horários previamente solicitados;
- 8.1.11 Fica sob a integral responsabilidade da CONTRATANTE a contratação e pagamento dos equipamentos de sonorização e iluminação, de acordo com as especificações que lhe serão entregues por ocasião da assinatura do presente instrumento, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação;
- 8.1.12 Exigir o cumprimento fiel do contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.1.13 O direito de acompanhar e fiscalizar por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- 8.1.14 Obrigar o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.1.15 Responsabilizar a Contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 8.1.16 Emitir a Ordem de Serviço para início dos serviços, os quais não poderão ser iniciados, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento;
- 8.1.17 Controlar e fiscalizar a entrega dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, anotando em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 8.1.18 Notificar a contratada, imediatamente, sobre faltas e defeitos observados na execução dos serviços;
- 8.1.19 Reter da contratada importância, tão próxima quanto possível, do valor das parcelas pleiteadas, caso ajuizada reclamação trabalhista contra a contratada, por empregado alocado aos serviços, em que a contratante tenha sido notificada para integrar a lide;
- 8.1.20 Efetuar e assinar as avaliações e relatórios dos serviços;
- 8.1.21 A CONTRATANTE se responsabiliza por tomar todas as medidas de segurança necessárias;
- 8.1.22 Será de exclusiva responsabilidade e correrá às expensas da CONTRATANTE a preparação, produção e veiculação de peças publicitárias.
- 8.1.23 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.24 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;



8.1.25 A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.26 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;

8.1.27 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.28 - O contratante será o responsável pelo pagamento do ECAD.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, se responsabilizando pela presença da cantora na data e hora discriminadas neste contrato para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior (enchentes, queda de barreiras que impeçam a passagem da rodovia dos membros da equipe, catástrofes, qualquer doença ou mal subido, ou algum problema grave) que impeça qualquer um dos Artistas de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, indicando preposto para representa-lo no local do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;



IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.18 Manter seus empregados devidamente identificados por crachá e uniformizados em padrão único, fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e as normas disciplinares da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público;

9.1.19 Realizar a retirada dos equipamentos no prazo máximo de 06 (seis) horas após a realização do evento, sob pena de sofrer as sanções administrativas cabíveis;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0112

9.1.20 Manter reserva dos equipamentos para substituição nos casos de avaria ou sinistros, defeitos entre outros, correndo às suas expensas as despesas provenientes de tal necessidade;

9.1.21 Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE, nos locais e em seu entorno, devendo ainda, obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de realização dos eventos;

9.1.22 Manter equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, a fim de realizar manutenção dos itens contratados, sempre que solicitado;

9.1.23 A CONTRATADA e seus funcionários deverão tratar os representantes da Administração Municipal, bem como ao público em geral, com eficiência, urbanidade e presteza;

9.1.24 Ser pontual quanto aos horários de início dos eventos para não alterar a programação do mesmo, assim como não permitir que nenhuma pessoa que não esteja autorizada pelas Secretarias de Turismo e da Administração Municipal pronuncie-se durante a apresentação musical;

9.1.25 Reserva de direito de suportar o atraso para o início do show em até 30 minutos (trinta) após o horário previsto neste contrato;

9.1.26 Em comum acordo com o artista, produção e contratante a artista poderá convidar um artista local para fazer uma apresentação, desde que a mesma não venha a atrapalhar ou criar embaraços para o show da artista.

9.1.27 Havendo disponibilidade a CONTRATADA deverá encaminhar para a contratante material para auxiliar na divulgação do evento, como Cds e ou DVDs.

9.1.28 - O Contratado deverá realizar a passagem de som, junto a produção no mínimo até as 11:00 horas no dia 22 de setembro de 2024, para que não ocorra atraso na programação do evento, devendo se apresentar na área de palco da Área de Camping.

9.1.29- O Contratado será responsável pela hospedagem, alimentação e traslado dos artistas, equipe técnica, seus equipamentos e instrumentos até o local do show, incluindo a disponibilização de VAN, carregadores, encargos fiscais, e os serviços completos de camarim.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada, além da inexistência de pagamento cem por cento antecipado para a execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.1.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 02.12.01.27.695.1301.2253.3.3.90.39.00 Ficha 704 Fonte 1500.000.000.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 No contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.

16.4 Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.

16.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no inciso II do art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 10 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato, respeitada a previsão do §2º o art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0117

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Dom Joaquim/MG 09 de Setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

Geraldo Adilson Gonçalves

Prefeito

REQUINTE PRODUÇÕES E EVENTOS
LTDA-50.071.95000128

Assinado em forma digital por REQUINTE PRODUÇÕES E EVENTOS
LTDA-50.071.95000128
Data: 2024.09.09 16:16:39

REQUINTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Contratada

Testemunhas:

CPF nº: xx.054.896-xx

CPF nº: xx.404.426-xx



UF: MG
Município: DOM JOAQUIM
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 09/09/2024 14:16:52
Folha: 1

0118

RELAÇÃO DOS ITENS DO CONTRATO

Número do Contrato: 000049 / 2024 Fornecedor: 012629 - REQUINTE PRODUCOES E EVENTOS LTDA
Data da Assinatura: 09/09/2024 Vigência: 09/09/2024 a 09/11/2024
Processo: 000048 / 2024 Modalidade: Inexigibilidade / Sequencial: 21

Item	Produto	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	015792 - Apresentação artística (show musical) da CANTORA RAQUEL LIDIA.	UNIDADE	1,0000	32.500,0000	32.500,0000

Valor Total do Contrato: 32.500.00

0121



UF: MG
Município: DOM JOAQUIM
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 1

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Número da NAF: 001186 - Ordinária

Data: 10/09/2024

Empenho: 003116 de 10/09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM
PRAÇA CÔNEGO FIRMIANO, Nº 40 - CENTRO
DOM JOAQUIM - MG
CEP: 35.865-000
CNPJ: 18.303.198/0001-48
FONE/FAX: (31) 3866-1212
EMAIL: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br | compras@domjoaquim.mg.gov.br

Número Processo: **000048 / 2024** Número do Contrato: 000049 / 2024 Cotação de
Data: 04/09/2024 Modalidade: Inexigibilidade Sequencial: 0021 / 2024
Data Entrega: Data Abertura: Abertura Propostas:
Tipo Apuração: Menor Preço - Item
Objeto: Contratacao de apresentacao artistica (show musical) da CANTORA RAQUEL LIDIA, para apresentacao no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentacao será realizada no dia 22 de setembro de 2024 no na Area de Camping integrando a programacao do evento.

Fornecedor: **012629 - REQUINTE PRODUcoes E EVENTOS LTDA**

CNPJ 56.107.195/0001-28 I.E.: Contato:
Endereço: RUA ARAGUARI Nr. 358 Compl.: Não informado
CEP: 30190-110 Bairro: BARRO PRETO Cidade: BELO HORIZONTE UF: MG
Telefone: (31)99179-6880 Fax: Email: requinteproducoeseventos@gmail.com

Ficha:	00704	
Órgão:	02	Executivo Municipal
Unidade:	02.12	Secretaria Municipal de Turismo e Cultu
Sub-Unidade:	02.12.01	Departamento de Eventos
Funcional Programatica:	27.695.1301.2253	Realização do Rodeio em DOM JOAQUIM
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento:	20	Festividades e Homenagens
Fonte de Recurso:	1.500	Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento:	1.500.000	Recursos não vinculados de Impostos
Conta Orçamentária:	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos

NÚMERO DO EMPENHO:

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	015792	Apresentação artística (show musical) da CANTORA RAQUEL LIDIA.	UNIDADE	1,0000	32.500,0000	32.500,00

Especificação: para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 22 de setembro de 2024 no na Área de Camping integrando a programação do evento conforme especificações deste projeto básico.

Valor Total: 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais.)

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW SERTANEJO DA CANTORA RAQUEL LÍDIA, PARA APRESENTAÇÃO NO DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, QUE OCORRERÁ NO DIA 22 DE SETEMBRO, INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO.


RESPONSÁVEL PELA NAF
SETOR DE COMPRAS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0122

PORTARIA Nº 065/2024.

Designa Fiscal de Contratos/Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o artigo 5º do Decreto Municipal Nº 054/2023;

CONSIDERANDO os processos administrativos n.º 38/2024, 39/2024, 40/2024, 42/2024, 43/2024, 45/2024, 48/2024 e 49/2024 e a necessidade de indicação de servidor para atuar como fiscal do contrato/ata de registro de preços bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora Luana de Souza Barbosa, matrícula nº 259-3, ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Eventos, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como Fiscal dos contratos abaixo discriminados:

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO Nº 035/2024.

Contratada: GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.200.116/0001-00 **Valor global** R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais).

Assinado em 09/08/2024, vigente até :09/11/2024.

Objeto: "Contratação de apresentação artística (show musical) do Cantor Thiago Jhonathan, para apresentação no Dom Joaquim Rodeio Show, cuja apresentação será realizada 21 de setembro de 2024 na Área de Camping, integrando a programação do evento.

CONTRATO Nº 036/2024.

Contratada: WORDSHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ:01.253.532/0001-01

Valor global: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Assinado em 13/08/2024, vigente até :13/11/2024.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0123

Objeto: "Contratação de apresentação artística (show musical) da dupla George Henrique e Rodrigo, para apresentação no Dom Joaquim rodeio show 2024, cuja apresentação será no dia 21 de setembro de 2024 na área de camping, integrando a programação do evento."

CONTRATO Nº 039/2024.

Contratada: PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrita no CNPJ: 44.412.410/0001-15.
Valor global: R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais).
Assinado em 16/08/2024, vigente até :16/11/2024.

Objeto: "Contratação de apresentação artística (show musical) da dupla sertaneja PEDRO PAULO E ALEX, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 20 de setembro de 2024 na Área de Camping integrando a programação do evento."

CONTRATO Nº 041/2024.

Contratada: JAIRO BORGES CARDOSO, inscrita no CNPJ sob nº 17.126.820/0001-27
Valor global: R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).
Assinado em 23/08/2024, vigente até :23/11/2024.

Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) da dupla Althair e Alexandre, para apresentação no Dom Joaquim Rodeio show 2024, cuja apresentação será no dia 19 de setembro de 2024 na área de camping, integrando a programação do evento.

CONTRATO Nº 042/2024.

Contratada: ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUCAO MUSICAL, inscrita no CNPJ sob nº 27.221.155/0001-04.
Valor global: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).
Assinado em 18/08/2024, vigente até: 28/11/2024.

Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) do CANTOR ROBÉRIO E SEUS TECLADOS, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 20 de setembro 2024 na Área de Camping integrando a programação do evento

CONTRATO 047/2024:

Contratada: ALLIANCE PRODUÇÃO E ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.511.147/0001-00



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0124

Valor global R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)
Assinado em 03/09/2024, vigente até :03/11/2024.

Objeto: O presente contrato tem como OBJETO, Contratação de apresentação artística (show musical) da CANTOR HENRIQUE ROMERO, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 19 de setembro de 2024 no na Área de Camping integrando a programação do evento.

CONTRATO Nº 049/2024.

Contratada: requinte Produções e Eventos LTDA, inscrita no CNPJ sob nº56.107.195/0001-28,
Valor global R\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais),
Assinado em 09/09/2024, vigente até :09/11/2024.

Objeto: O presente contrato tem como OBJETO, Contratação de apresentação artística (show musical) da CANTORA RAQUEL LIDIA, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 22 de setembro de 2024 no na Área de Camping integrando a programação do evento."

CONTRATO Nº 051/2024.

Contratada: ANDRE GOMES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 31.497.328/0001-99
Valor global: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais),
Assinado em 13/09/2024, vigente até :13/11/2024.

Objeto:

"Contratação de apresentação artística (show musical) DO CANTOR DAN ROCHA, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 22 de setembro de 2024 no na Área de Camping integrando a programação do evento conforme especificações deste projeto básico."

Art. 2º - Fica nomeada Fernanda Ferreira Salvador matrícula nº 149-0, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Turismo e Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como fiscal substituta da Fiscal nomeada no art. 1º. a qual assumirá, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências da Fiscal titular.

Art. 3º - O Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0125

nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 054/2023, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º - Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 6º - Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 7º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0126

Dom Joaquim, 17 de setembro de 2024.


GERALDO ADILSON GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome Fiscal

Nome Fiscal Substituto

*Lei Complementar nº 949/2011 -- Estatuto do Servidor

Art. 119 São deveres do servidor:[...]

IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Assunto **AC LUANA - FISCAL DE CONTRATO CONTORES/BANDAS RODEIO**
De Licitação Dom Joaquim/MG <licitacao@domjoaquim.mg.gov.br>
Para Obras <obras@domjoaquim.mg.gov.br>
Data 18/09/2024 14:20



0127

- CONTRATO THIAGO JHOTAN.pdf(~3,3 MB)
- AUTORIZACAO THIAGO JHONATAN.pdf(~353 KB)
- Edicao-91.pdf(~606 KB)
- CONTRATO GEORGE HENRIQUE E RODRIGO.pdf(~3,7 MB)
- AUTORIZACAO GHR_025051.pdf(~353 KB)
- Edicao-99.pdf(~606 KB)
- CONTRATO PPA_025280.pdf(~3,6 MB)
- AUTORIZACAO PPA_025193.pdf(~355 KB)
- Edicao-96.pdf(~625 KB)
- CONTRATO ALTHAIR E ALEXANDRE.pdf(~3,6 MB)
- AUTORIZACAO ALTHAIR E ALEXANDRE.pdf(~344 KB)
- Edicao-102.pdf(~626 KB)
- CONTRATO ROBERIO.pdf(~3,9 MB)
- AUTORIZACAO ROBERIO.pdf(~408 KB)
- CONTRATO HENRIQUE ROMERO.pdf(~3,9 MB)
- AUTORIZ HENRIQUE ROMERO.pdf(~372 KB)
- Edicao-107-1.pdf(~585 KB)
- **CONTRATO RAQUEL LIDIA.pdf(~3,8 MB)**
- **AUTORIZAÇÃO RAQUEL LIDIA.pdf(~363 KB)**
- **Edicao-108.pdf(~714 KB)**
- CONTrato dan rocha.pdf(~3,8 MB)
- AUTORIZAÇÃO DAN ROCHA.pdf(~361 KB)
- DIARIO-DOM-JOQUIM-111.pdf(~553 KB)

Boa Tarde Luana, em atendimento ao Art. 3º da portaria nº 065/2024 de 17 de de Setembro de 2024 do Gabinete do prefeito segue contratos, Autorizações e extratos :

Contratos

35/2024
36/2024
39/2024
41/2024
42/2024
47/2024
49/2024
51/2024

--

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO!
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM-MG
(31) 98580-3804